



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 143/2017

PREGÃO

Nº 63 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ENSINO DE
MÚSICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880)

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001758

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 20/04/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OFICINA DE ENSINO DE MÚSICA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços técnicos oficina de ensino de música a ser realizadas semanalmente para grupos de jovens participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PSB), e em grupos de jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida, ações da Proteção Social Especial - PSE solicita a vossa excelência, autorização para a contratação dos serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017.




Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social





JUSTIFICATIVA

Visando ampliar a oferta de atividades para os grupos de jovens que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV pelo Projeto Projovem, ação da Proteção Social Básica - PSB e para os jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida, ações da Proteção Social Especial – PSE, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a contratação de serviço técnico de **ensino de música, com aulas de instrumentos de percussão, aulas de evolução coreográfica, dinâmica de ensaio individual e repertório e preparação para arranjos rítmicos**, a ser realizado com periodicidade semanal para cada grupo, sendo dois grupos, divididos em turma matutina e vespertina.

A proposta da oficina de ensino de música é feita através de análise dos atendimentos realizados pela PSA e PSE, executada pelos profissionais que atuam junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida e pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Tal programação visa atender a maioria possível destes cidadãos/adolescentes que apresentem riscos sociais ou direitos violados.

A proposta de oferecer a oficina de música tem objetivo de promover oportunidades a quem venha usufruir desta atividade, visualizando que através da música como espaço de educação, venha a contribuir com o desenvolvimento de potencialidades, criatividade, sensibilidade humana, protagonismo social, dentre outras habilidades que podem ser desenvolvidas com tais atividades e que ainda, podem vir a contribuir com mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética e digna a partir do desenvolvimento de potencialidades humanas.

Sendo assim, justifica-se a contratação do serviço técnico em ensino de música a ser realizado por 12 (doze) meses, a ser contratado por processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos vinculados do SCFV – BL PSB FNAS e BL PSEMC FNAS.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017.

LUIZ SERGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos de Oficina de Ensino de Música, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 1758/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	12	Meses.	A ser realizado 3(três) horas de aulas semanais, mais ensaios gerais e apresentações, sendo semanalmente, duas turmas de até 20 alunos uma no período da manhã 1 hora 30 min outra no período da tarde 1 hora e 30 min. Contando sempre com Maestro responsável técnico e instrutor de Percussão e auxiliar e instrutora de evolução coreográfica. 1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.); 2. Aulas de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos OBS: • Empresa disponibiliza os instrumentos de percussão para ministrar as aulas; • Empresa garante que as aulas sejam ministradas por maestro e por instrutor de evolução coreográfica. • Empresa custeia (locomoção e despesas com alimentação)	2.700,00	32.400,00
Total R\$					32.400,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS – 934 - BL PSEMC FNAS - 938

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal – após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017.


Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social

Brilharte Produções

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus - Pato Branco – PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 – Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com – Face: Maestro Miro

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: **Brilharte Produções LTDA - ME**

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Endereço: **Rua Veraquetá, 21 Bairro Menino Deus**

Pato Branco - PR - CEP 85502-160

Nome do Responsável: **Valdomiro Maciel da Silva (Maestro Miro)**

Telefones para contato: **46-3225-9273 - 99971-9330**

QUANTIDADE DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
03 horas/semanais 12 meses	1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.); 2. Aulas de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos OBS: • Empresa disponibiliza os instrumentos de percussão para ministrar as aulas; • Empresa garante que as aulas sejam ministradas por maestro e por instrutor de evolução coreográfica. • Empresa custeia locomoção e despesas com alimentação)	R\$ 2.700,00 Mensais	R\$ 32.400,00

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES

Pato Branco, 10 de Abril de 2017

RUA VERAQUETÁ, 21

MENINO DEUS - CEP 85502-160

PATO BRANCO

Brilharte Produções Ltda - ME

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Jhonas da Silva e Cia LTDA - ME

CNPJ 09.468.615/0001-11

Endereço Av. 15 de Novembro, 3788 – Sala 05 – Chopinzinho - PR

Nome do Responsável Jhonas da Silva

Telefones para contato 46-3242-3034 – 9971-8122

QUANTIDADE DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
03 horas/semanais 12 meses	1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.); 2. Aulas de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos OBS: • Empresa disponibiliza os instrumentos de percussão para ministrar as aulas; • Empresa garante que as aulas sejam ministradas por maestro e por instrutor de evolução coreográfica. • Empresa custeia locomoção e despesas com alimentação)	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

Chopinzinho, 11 de Abril de 2017.

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.600-000 - Chopinzinho - PR

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
CNPJ 09.468.615/0001-11

Av. 15 de Novembro, 3788 – Sala 05

e-mail: tendamusical@outlook.com

Telefone: 46-3242-3034 – 9971-8122

Chopinzinho – PR

Pato Branco, 10 de Abril de 2017.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
 Empresa **PIAIA & FILHO LTDA**
 CNPJ **04.855.106/0001-28**
 Endereço **RUA GOIANAZES, 774 – CENTRO**
 Nome do Responsável **Edson Piaia**
 Telefones para contato **46-99905-8966**

QUANTIDADE DE HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
03 horas/semanais 12 meses	1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.); 2. Aulas de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos OBS: • Empresa disponibiliza os instrumentos de percussão para ministrar as aulas; • Empresa garante que as aulas sejam ministradas por maestro e por instrutor de evolução coreográfica. • Empresa custeia locomoção e despesas com alimentação)	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

SHABACK
ESCOLA DE MUSICA
 CNPJ: 04.855 106/0001-28

PIAIA & FILHO LTDA
SHABACK PRODUÇÕES
RUA GOIANAZES, 774 – CENTRO
PATO BRANCO – PR
TELEFONE: 46-99905-8966
CNPJ: 04.855.106/0001-28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MUSICA.

VALOR R\$: 32.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656) F: 934

08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657) F: 938

Poliana FIA

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002596

(ano/mês/número do protocolo)

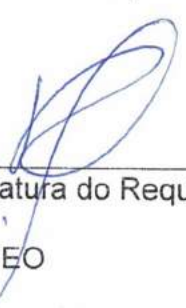
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO
Data Protoc : 23/06/17
Requerente.: EDINA ACCORSI
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER PARECER PARA PROCESSO LICITATÓRIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/06/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTÁNEO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de música (Canto, Violão, Gaita, etc), para o desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade que couber para contratação dos serviços constantes no termo de referência.

Chopinzinho, 24 de maio de 2017

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de preservar a cultura e oferecer educação de tempo integral de qualidade objetivando resgatar a identidade, a cultura, a inclusão e inserção social dos cidadãos, possibilitando ainda a sensibilização, incentivando a criatividade e melhora da auto estima das pessoas.

Considerando que o Município firmou convênio com a Casa Familiar Rural, faz-se necessário parceria com aulas de música (canto e gaita violão etc) ao alunos que ficam durante a semana integral.

Considerando ainda que o município conta com ensino em tempo integral nas Escolas Municipais, necessitando de aulas de música para as oficinas objetivando incentivar a diversidade cultural, a dança e a cultura dos alunos, faz-se necessário a contratação de instrutor/professor de música para ministrar as aulas.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de um instrutor de música com Carga horária de 20 horas para atender as escolas citadas acima.

Chopinzinho, 23 de maio de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/06/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos de Oficina de Ensino de Música, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2596/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$ MÊS	VALOR TOTAL R\$ ANO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc). 3 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma hora e meia) na E.M. Tasso A da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da comunidade de Santa Inês). Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	1.184,00	14.208,00
2	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão gaita, teclado, bateria etc) 06 (seis) horas semanais na Casa Familiar Rural de Chopinzinho. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	660,00	7.920,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				22.128,00	

Chopinzinho, 23 de junho de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

EMPRESA: Top class curso de música

CNPJ: 21.784.867/0001-55

ENDEREÇO: Rua Santo Teresinha 3428

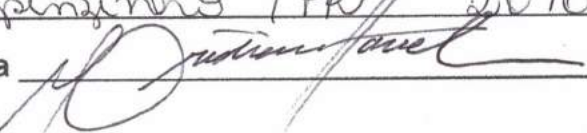
NOME DO RESPONSÁVEL: Cristiano Honel

TELEFONE PARA CONTATO: 46 99901-7191

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$ MÊS	VALOR TOTAL R\$ ANO
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc). 03 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma hora e meia) na E.M. Tasso A da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da comunidade de Santa Inês). Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	1.600,00	
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão gaita, teclado, bateria etc) 06 (seis) horas semanais na Casa Familiar Rural de Chopinzinho. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	750,00	
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Local e data Chopinzinho / PR / 20/06/2017

Assinatura da empresa 

Carimbo da Empresa _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

EMPRESA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09468615/0001-11

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3788

NOME DO RESPONSÁVEL: JHONAS SILVA

TELEFONE PARA CONTATO: 46 3242 3034

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo –CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$ MÊS	VALOR TOTAL R\$ ANO
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc). 03 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma hora e meia) na E.M. Tasso A da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da comunidade de Santa Inês). Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	1.184,00	
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão gaita, teclado, bateria etc) 06 (seis) horas semanais na Casa Familiar Rural de Chopinzinho. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	750,00	
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Local e data Chopinzinho, 16 Junho 2017

Assinatura da empresa [Assinatura] **09.468.615/0001-11**

Carimbo da Empresa JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

EMPRESA: Paola Lima Fontana Farias - GF ProduçõesCNPJ: 28.024.972/0001-35ENDEREÇO: AV. XV de novembro 5301NOME DO RESPONSÁVEL: Paola Lima Fontana FariasTELEFONE PARA CONTATO: (46) 991220755

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$ MÊS	VALOR TOTAL R\$ ANO
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc). 03 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma hora e meia) na E.M. Tasso A da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da comunidade de Santa Inês). Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	3.450,00	
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão gaita, teclado, bateria etc) 06 (seis) horas semanais na Casa Familiar Rural de Chopinzinho. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	660,00	
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$					

Local e data Chopinzinho 22/06/17Assinatura da empresa Guilherme Farias

Carimbo da Empresa _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.024.972/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/06/2017

NOME EMPRESARIAL
PAOLA LIMA FONTANA FARIAS 08660102975

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GF PRODUÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV XV DE NOVEMBRO

NÚMERO
5301

COMPLEMENTO
APT 5301

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CRISTO REI

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3242-1937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 25/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA.

VALOR R\$: 1.579,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899) Fonte: 000

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/06/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa especializada em prestar Serviços Técnicos, visando a realização de Oficinas de Ensino de Música, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

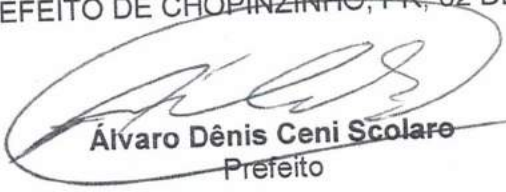
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1758/2017 e 2596/2017 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço or item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de junho de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ENSINO
DE MÚSICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE MÚSICA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissionais compatíveis com o Termo de Referência.
 - 4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, Categoria Profissional.
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com o Termo de Referência.

8.2. O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.3. Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, que serão as responsáveis pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4. A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5. O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 54.528,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais).

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

9.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

9.10 – Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do futuro Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656/F934 - 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657/f938).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 23 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: A) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) B) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. C) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 2. Aula de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.	2.700,00	32.400,00
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.	1.184,00	14.208,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.	660,00	7.920,00
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
			Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$		54.528,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: D) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) E) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. F) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 6. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 7. Aula de evolução coreográfica; 8. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 9. Formação de repertório; 10. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.		
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.		
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjugue. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 143/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: G) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) H) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. I) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 11. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 12. Aula de evolução coreográfica; 13. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 14. Formação de repertório; 15. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...).		
			3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês.		
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.		
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ ____ (____).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656/F934 – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657/f938).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Cláusula Primeira.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Edital e neste Termo, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40, Servidora designada da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Contratada

Eliana Piaia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:

MANUTENÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projetos para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada os projetos das entidades:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$8.667,50 para aquisição de materiais pedagógicos;
- Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, no valor de R\$7.920,00 para Projeto de Música Ponto de Cultura;
- Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para Projeto Agenda Escolar 2018;
- Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R\$9.600,00, para o Projeto Festival da Canção Infantil.

Art.2º - O Projeto Festival da Canção Infantil fica condicionado ao repasse da Tractebel Energia para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Chopinzinho, caso não seja realizado o repasse financeiro o projeto fica suspenso.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 23/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projetos para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada os projetos das entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$8.667,50 para aquisição de materiais pedagógicos;

Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, no valor de R\$7.920,00 para Projeto de Música Ponto de Cultura;

Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para Projeto Agenda Escolar 2018;

Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, no valor de R\$9.600,00, para o Projeto Festival da Canção Infantil.

Art.2º–O Projeto Festival da Canção Infantil fica condicionado ao repasse da Tractebel Energia para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Chopinzinho, caso não seja realizado o repasse financeiro o projeto fica suspenso.

Art.3º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2017.

RENATO PATEL - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA



Col237592



Solicitação de Recursos do FIA – Entidade

1 – IDENTIFICAÇÃO

Município: Chopinzinho

1.1 – Dados Cadastrais do Proponente

Proponente: (Entidade) ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		CNPJ 00.422.140/0001-58
Endereço : COMUNIDADE DE CAMPINAS		CEP 85.560-000
Telefone (X) (46) 3242-3231	Fax ()	E-mail : renato@arcafarsul.org.br
Responsável: VALDIR BOLZANI	CPF 337.737.669-20	Função: PRESIDENTE

1.2. Valor do Projeto / Programa:

Total Geral: R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)

1.3 - Nome do Programa/Projeto:

PROJETO DE MÚSICA - PONTO DE CULTURA

2 – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME §2º, DO ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO CEDCA 15/2005.

2.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(X) projetos de serviços básicos a todos: atividades de educação, esporte, cultura, lazer, saúde e protagonismo juvenil;

00422140 / 0001 - 58

ESCOLA DO CAMPO CASA
FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

LOCALIDADE CAMPINA
85560-000 CHOPINZINHO PR

Valdir Bolzani

3 - BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 - Problemas:

A Associação da Casa Familiar Rural (CFR) é uma instituição de ensino sem fins lucrativos, que oferece o Curso em Nível Médio: Técnico em Agropecuária. A permanência dos jovens na CFR é em regime de internato, através da Pedagogia de alternância que busca vincular a teoria com a prática. Atualmente, 52 jovens frequentam a CFR de Chopinzinho. São jovens vindos das famílias da Agricultura Familiar.

Faz-se necessário o projeto para preencher o espaço de tempo que os jovens permanecem na instituição. O período em que estão fora da sala de aula e das atividades práticas das disciplinas, os jovens são assistidos por profissionais e participam de atividades recreativas e culturais, mas nesses momentos poderão ser ocupados com atividades que exigem mais movimentação e interação. A música é uma atividade que propicia a concentração, o divertimento, a interação entre os jovens e deles com outras pessoas, especialmente com os familiares, além de conferir algo a mais quando se trata de cada pessoa individualmente. A música tem a vantagem de propiciar mais concentração, exige dedicação e pode facilitar a adoção de atitudes mais responsáveis a cada um dos envolvidos.

Os alunos/jovens que serão envolvidos pelo projeto não tem condições pessoais, sociais e econômicas para buscarem sozinhos o estudo da música, por isso esse projeto é importante para cada um, pois poderá preencher um espaço de tempo com uma atividade mais agradável e dotar cada um com um conhecimento a mais que poderá ser útil na sua vivência futura. As famílias dos alunos são favoráveis a um projeto dessa natureza e a Casa Familiar Rural de Chopinzinho poderá contar com um diferencial que será de utilidade para toda sociedade Chopinzinhense.

00422140 / 0001 - 58

ESCOLA DO CAMPO CASA
FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

LOCALIDADE CAMPINA
85560-000 CHOPINZINHO PR

Roberto Bozani

3.2 - Oportunidades:

O Projeto tem aprovação e apoio da Secretaria Municipal da Educação, que já conta com projetos de música nas escolas municipais, que atendem crianças até ao 5º ano do ensino fundamental, nas escolas que funcionam em regime integral. São desenvolvidas oficinas de música e iniciação musical para todos os alunos.

Através do projeto de Música - Ponto de Cultura na CFR, os jovens terão uma atividade cultural que possibilitará aos mesmos sair da rotina dos estudos técnicos, porém com a possibilidade de melhorar o desempenho educacional e o rendimento, pois a música desenvolve a oralidade, a interação social, a coordenação e a concentração. Benefícios que auxiliarão também na vida profissional futura destes jovens.

Todos deverão participar das atividades e aqueles que demonstrarem mais interesse e aptidão terão um acompanhamento individualizado para que aprenda um instrumento e possa contribuir para a aprendizagem dos demais.

4 - PÚBLICO:

O Projeto atenderá todos os alunos matriculados na Casa Familiar Rural de Chopinzinho em casa ano letivo. São 48 jovens provenientes de famílias da Agricultura familiar residentes em diversas comunidades rurais do município e 04 jovens de famílias da zona urbana, residentes nos bairros da cidade. Todas as famílias são classificadas como de baixa renda.

00422140/0001-58

ESCOLA DO CAMPO CASA
FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

LOCALIDADE CAMPINA

85560-000 CHOPINZINHO PR

Valdir Belzani

4.1- DESCREVER DE FORMA DETALHADA AS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS

Será oferecida aos jovens a oportunidade de estudar teoria musical, bem como a oportunidade de estudar e praticar um instrumento:

- Violão;
- Contra baixo;
- Guitarra;
- Percussão;
- Bateria.

As aulas serão ministradas após as 18 horas, período noturno, perfazendo um total de 20 horas mensais, a Casa Familiar dispõe de instrumentos e locais apropriados para a realização das aulas.

5 – OBJETIVOS / RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar:

- Desempenho educacional;
- Oralidade;
- Interação social;
- Coordenação;
- Concentração;

Espera-se com esse projeto de Música, melhorar o desempenho de cada um dos envolvidos nas atividades de sala de aula, no relacionamento e convivência nos momentos de descanso e lazer. Também, que cada um aprenda ter um pouco mais de ordem, que desempenhe suas tarefas sem a necessidade de fiscalização e cobrança por parte dos responsáveis, que aprenda cuidar do patrimônio público e respeitar os objetos alheios. Que adotem mais cuidado na comunicação oral, evitando gírias e linguagem de baixo calão. Que cada um tenha mais coordenação e concentração para o desenvolvimento de suas tarefas diárias e escolares.

00422140 / 0001-58

ESCOLA DO CAMPO CASA
FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO

LOCALIDADE CAMPINA
85560-000 CHOPINZINHO PR

Valdeni Belzer

6 – ATIVIDADES/ AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM A CRIANÇA E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FIA)

Atividades	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Início	X												
Aulas	X	X	X	X	X								
Apres. Cultural					X								
Aulas						X	X	X					
Apres. Cultural							X						
Aulas										X	X	X	X
Encer. Projeto													X

7 – AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

O Acompanhamento será feito pela equipe da CFR. Serão apresentados relatórios periódicos para o CMDCA. A avaliação será feita através do alcance das metas estabelecidas.

Valdir Bolzani
Valdir Bolzani Presidente CFR

00422140 / 0001-58
ESCOLA DO CAMPO CASA
FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO
LOCALIDADE CAMPINA
85560-000 CHOPINZINHO PR



8 - PLANO DE APLICAÇÃO

8.1 - Recursos do FIA

Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Contratação de um Profissional de Musica	7.920.00
Junho	660.00
Julho	660.00
Agosto	660.00
Setembro	660.00
Outubro	660.00
Novembro	660.00
Dezembro	660.00
Janeiro	000.00
Fevereiro	660.00
Março	660.00
Abril	660.00
Maio	660.00
junho	660.00
TOTAL	7.920.00

Valdir Bolzani
Valdir Bolzani Presidente CFR

00422140 / 0001-587
ESCOLA DO CAMPO CASA
FAMILIAR RURAL DE
CHOPINZINHO
LOCALIDADE CAMPINA
85560-000 CHOPINZINHO PR

Chopinzinho, 18 de Abril de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Visando ampliar a oferta de atividades para os grupos de jovens que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV pelo Projeto Projovem, ação da Proteção Social Básica - PSB e para os jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida, ações da Proteção Social Especial – PSE, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a contratação de serviço técnico de **ensino de música, com aulas de instrumentos de percussão, aulas de evolução coreográfica, dinâmica de ensaio individual e repertório e preparação para arranjos rítmicos**, a ser realizado com periodicidade semanal para cada grupo, sendo dois grupos, divididos em turma matutina e vespertina.

A proposta da oficina de ensino de música é feita através de análise dos atendimentos realizados pela PSA e PSE, executada pelos profissionais que atuam junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e do Bairro Nossa Senhora Aparecida e pelos profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Tal programação visa atender a maioria possível destes cidadãos/adolescentes que apresentem riscos sociais ou direitos violados.

A proposta de oferecer a oficina de música tem objetivo de promover oportunidades a quem venha usufruir desta atividade, visualizando que através da música como espaço de educação, venha a contribuir com o desenvolvimento de potencialidades, criatividade, sensibilidade humana, protagonismo social, dentre outras habilidades que podem ser desenvolvidas com tais atividades e que ainda, podem vir a contribuir com mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética e digna a partir do desenvolvimento de potencialidades humanas.

Considerando que a empresa que oportuniza as aulas com maestro, com instrutor de Evolução Coreográfica, que oferece os instrumentos de percussão para o desenvolvimento das aulas/oficina, que possui capacitação e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



experiência na área, solicitamos dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação da empresa orçada.

Sendo assim, justifica-se a contratação do serviço técnico em ensino de música a ser realizado por 12 (doze) meses, a ser contratado por processo licitatório na modalidade que se enquadrar, sendo custeado com recursos vinculados do SCFV – BL PSB FNAS e BL PSEMC FNAS.

Nesta justificativa ainda, mencionamos a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Projeto de Música Ponto da Cultura da Associação da Casa Familiar Rural de Chopinzinho, o qual será custeado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e sendo esta política pública que subscreve a responsável pelo acompanhamento destas despesas, neste referido fundo é que solicitamos a contratação de empresa que ministrará as aulas de música a serem desenvolvidos com os alunos deste estabelecimento de ensino, sendo que o processo licitatório seguira a modalidade cabível e a contratação dos serviços custeados com o FIA.

Chopinzinho, 05 de julho de 2017.

LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	12	Meses.	A ser realizado 3(três) horas de aulas semanais, mais ensaios gerais e apresentações, sendo semanalmente, duas turmas de até 20 alunos uma no período da manhã 1 hora 30 min outra no período da tarde 1 hora e 30 min. Contando sempre com Maestro responsável técnico e instrutor de Percussão e auxiliar e instrutora de evolução coreográfica. 1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.); 2. Aulas de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos OBS: • Empresa disponibiliza os instrumentos de percussão para ministrar as aulas; • Empresa garante que as aulas sejam ministradas por maestro e por instrutor de evolução coreográfica. • Empresa custeia (locomção e despesas com alimentação)	2.700,00	32.400,00
02	12	Meses	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, guitarra, teclado e bateria etc.) 06 (seis) horas semanais na Casa Famili-	660,00	7.920,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			ar Rural de Chopinzinho. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.		
Total R\$					40.320,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS – Fonte - 934/ BL PSEMC FNAS – Fonte - 938/ FIA (Fundo da Infância e adolescência) Fonte - 880.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal – após execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 05 de julho de 2017.

Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE AULAS DE MUSICA.

VALOR R\$: 7.920,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598) F: 880

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYŃSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná



JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de preservar a cultura e oferecer educação de tempo integral de qualidade objetivando resgatar a identidade, a cultura, a inclusão e inserção social dos cidadãos, possibilitando ainda a sensibilização, incentivando a criatividade e melhora da auto estima das pessoas.

Considerando ainda que o município conta com ensino em tempo integral nas Escolas Municipais, necessitando de aulas de música para as oficinas objetivando incentivar a diversidade cultural, a dança e a cultura dos alunos, faz-se necessário a contratação de instrutor/professor de música para ministrar as aulas.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de um instrutor de música para atender as escolas citadas acima.

Chopinzinho, 05 de julho de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.56Q-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$ MÊS	VALOR TOTAL R\$ ANO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc). 3 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma hora e meia) na E.M. Tasso A da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as escolas serão por conta da contratada.	1.184,00	14.208,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				14.208,00	

Chopinzinho, 05 de julho de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DATA: 06/07/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE MUSICA.

VALOR R\$: 14.208,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo licitatório nº 143/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de oficinas de ensino de música.

Foi apresentada justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Fls. 04, 57 e 58) e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Fls. 13)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 24).

Os Termos de Referências (fls. 59-60 e 63) delimitam especificamente os objetos da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 07/09 e 16/18).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 10, 61 e 64).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 21).

O Edital de Licitação, Minuta de Contrato e Anexos foram acostados às fls. 25/47 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de alteração e reajuste e penalidades, porém com duas ressalvas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Correção da dotação orçamentária, considerando que os serviços a serem prestados na Casa familiar Rural serão oriundos de recursos do FIA, e estão sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, conforme fls. 61 dos autos.

Introdução de cláusula de revisão contratual, nos termos do art. 65, I, alínea d, a fim de possibilitar a readequação dos contratos a serem firmados, caso ocorra alguma das hipóteses referidas na alínea "d" da Lei 8666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, **desde que sejam realizadas as adequações supramencionadas.**

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Chopinzinho, 12 de julho de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 63/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ENSINO
DE MÚSICA.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 31 DE JULHO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE MÚSICA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, pela proponente vencedora da licitação.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 63/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 63/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Declaração de Disponibilidade de Profissionais compatíveis com o Termo de Referência.

4.4.8.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, Categoria Profissional.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os seguintes documentos:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.
- 4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
- 4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participaram da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superior-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com o Termo de Referência.

8.2 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.3 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes, que serão as responsáveis pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.4 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, inciso "I", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 O Contrato poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

8.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.10 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.11 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.12 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.13 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.14 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 54.528,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais).

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente.

9.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

9.9. Caso o prazo de vigência do contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantagem e a critério da Administração, o valor total do contrato permanecerá inalterado, sem possibilidade de qualquer forma de aditivo de valores, repactuação ou reajuste.

9.10 – Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do futuro Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430023.6.053.3.3.90.39 (1598/F880).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Préjulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 14 de julho de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: A) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) B) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. C) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 2. Aula de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.	2.700,00	32.400,00
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettenga da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.	1.184,00	14.208,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.	660,00	7.920,00
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
			Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$		54.528,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 63/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: D) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) E) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. F) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 6. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 7. Aula de evolução coreográfica; 8. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 9. Formação de repertório; 10. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.		
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.		
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 143/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -63/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: G) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) H) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. I) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 11. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 12. Aula de evolução coreográfica; 13. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 14. Formação de repertório; 15. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.		
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettiga da Comunidade de Santa Inês.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...). 6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ ____ (____).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656/F934 – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657/f938).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Cláusula Primeira.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Edital e neste Termo, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40, Servidora designada da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Eliana Piaia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de ensino de música. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

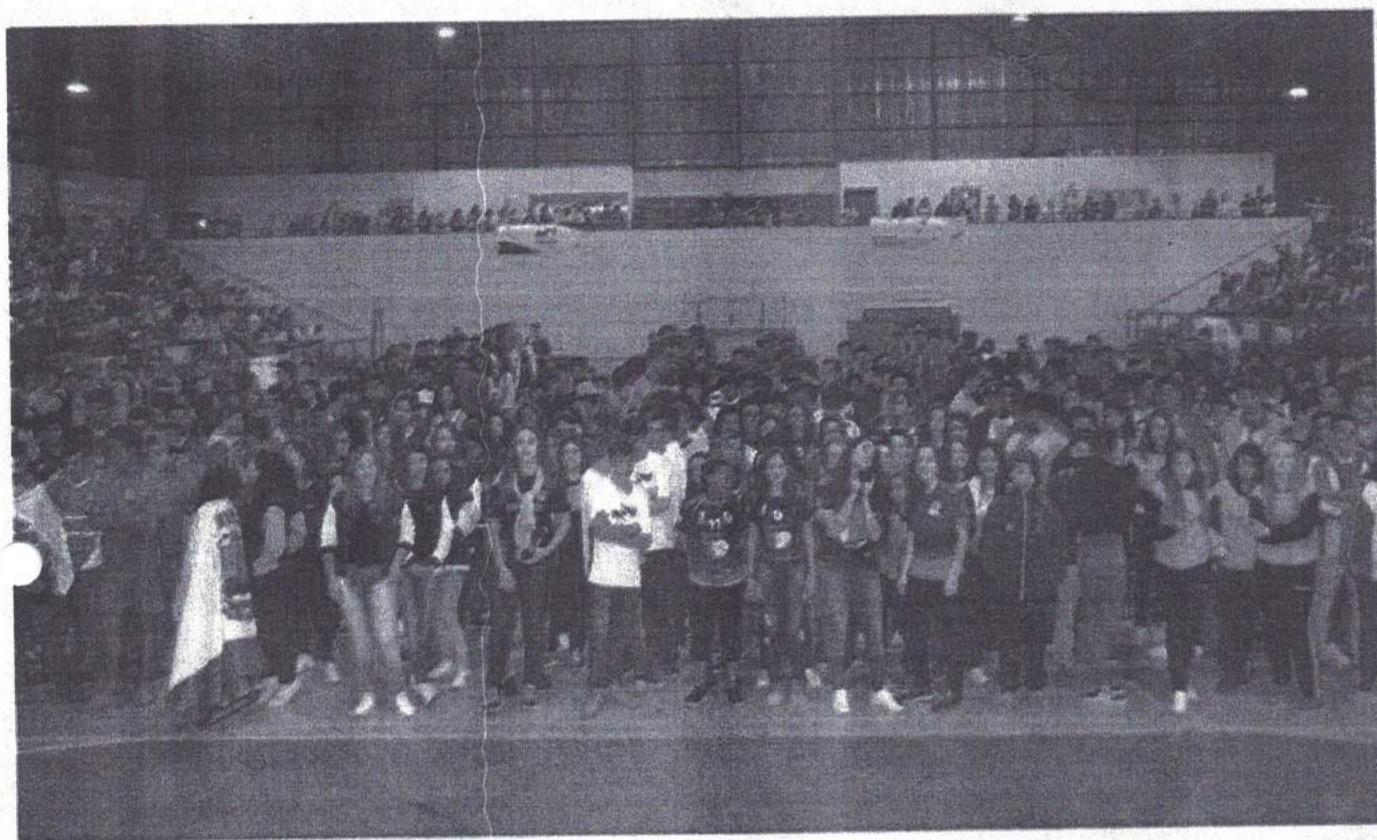
GAZETA REGI

Terça-feira, 18 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Solenidade marca abertura dos Jogos da Juventude em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 05

Atletas de Chopinzinho classificados para a fase final dos Jogos Escolares do Paraná

Manutenção de zonas eleitorais será discutida pela Amsop em assembleia com prefeitos e judiciário

**Se
An
col**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Execução Financeira do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de julho de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN

Presidente do COMAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para a atividade de Curtimento e Preparação de matéria prima de frigoríficos em gorduras e proteínas, instalada na PR 281, km 14, bairro Industrial - Chopinzinho/PR, com validade até 11/07/2021.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Fernanda Freneda Busto Costa, Oficial Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua Voluntários da Pátria, 3949, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

AIR FERMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 05/07/1984, filho de Jorge Fermiano dos Santos Sobrinho e de Romilda Duarte dos Santos, e LUCIANA ZANIN, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 17/12/1991, filha de Clairton Zanin e de Soeli Terezinha Gorck Zanin.

CLÁUDIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Três Passos-RS, nascido aos 21/07/1975, filho de Ari da Silva e de Tereza da Silva, e VANDERLEIA DE FÁTIMA PEDROSO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 11/11/1976, filha de Francisco Pedroso e de Ibraina da Cruz.

DOGLAS DELMAR MONTEIRO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 24/02/1996, filho de Domingos Delmar Monteiro e de Marlene de Fatima de Quadros Monteiro, e JOCELA PRADO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida-PR, nascida aos 19/09/1996, filha de José da Silva e de Rosena dos Santos Prado.

DOUGLAS RAFAEL ZUCONELLI, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 28/02/1988, filho de Alceneo José Zucunelli e de Marines Priotto Zucunelli, e ELISANDRA MANDRIK, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 17/09/1999, filha de Geraldo Mandrik e de Lourdes Kanigoski Mandrik.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 18 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 67/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 149.766,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VALDECIR ANTONIO DUSSIONI	017.546.469-30
2	TELMO DE OLIVEIRA MASS	788.205.709-63
3	LEANDRO LUIZ DALFOVO LEMOS	042.518.539-70
4	AVERO LUIZ DAVID	372.179.849-04
5	ENIO GORCK	441.087.969-34
6	MARCELO BARATTO	080.198.449-10
7	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.889-40
8	JOSE DETOGNI	021.889.669-70
9	OSVALDO REINO DE MORAES	213.661.369-34
10	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
11	LUAN PATRIQUE SANTIN	104.336.729-27
12	PEDRO RIBEIRO LUSCO	451.415.689-20
13	LORENO CAVEIÃO	192.633.419-15
14	ANTONIO VALMIR PRESA	710.838.049-87
15	VALDERI MAI	372.661.440-00
16	CLEODÉMIR SILVESTRE ALBRECHT	999.795.199-91
17	SADI MENEGAT	500.491.439-72
18	PAULO ALVIR BENDRECSUK	427.079.359-72
19	JOÃO MACHADO NETO	192.621.679-20

93

22	MARIA IOLANDA
23	ALDECIR DA SILVA
24	CLAUDETE ARAUJO
25	CLEONICE FAZAN
26	JOSÉ NILTON
27	MARCIANO FARIAS
28	ELIAS PIAZZA
29	FLAVIO MINC
30	IVONE DOS SANTOS
31	VIDIGAL DA SILVA
32	ELIZETE KURP
33	ELIOIR CARVALHO
34	ANALDO DE OLIVEIRA
35	RAFAEL GERARDO
36	ROMILDO JOSE
37	ANTONIO MARIANO

De acordo com a Lei de desenvolvimento R como acesso dos seg Chopinzinho.

01	VALMOR BOSSA
02	VALDECIR DIAS
03	TAIS KATERINI
04	ROSELAINE I

Everton C. Secretário Ambiente

REF: EDITAL DE C OBJETO: CHAMAMI RURAIS INTERESS/ DESENVOLVIMENT

Tendo em vista o Pa habilitação referente recursal, eu Alvaro D interessados em assi

Nº	
1	MARCOS ANTONIO
2	WILSON ROQUE
3	SILVANO RODRIGUES
4	ORAIDES DALMOLLA
5	RIVAIR DOS SANTOS
6	VILI SCHOLZE
7	GILMAR LUIZ
8	OSVALDINA D
9	LACIR DALFOVO
10	ARI MACARI
11	FERNANDO OLIVEIRA
12	VALTENCIR BARATTO
13	LEOCIR COPPE
14	ATEVIR BARATTO
15	JOAO CARLOS
16	MARIA APARECIDA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1400

Página 36 / 111

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 149.766,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cof241635

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	VALDECIR ANTONIO DUSSONI	017.546.469-30
2	TELMO DE OLIVEIRA MASS	788.205.709-63
3	LEANDRO LUIZ DALFOVO LEMOS	042.518.539-70
4	AVERO LUIZ DAVID	372.179.849-04
5	ENIO GORCK	441.087.969-34
6	MARCELO BARATTO	080.198.449-10
7	JOSE ANSELMO DALMAZO	022.390.889-40
8	JOSE DETOGNI	021.889.669-70
9	OSVALDO REINO DE MORAES	213.651.369-34
10	ARTEMIO TRENTIN	441.080.609-20
11	LUAN PATRIQUE LUTIN	104.336.729-27
12	PEDRO RIBEIRO LUSCO	451.415.689-20
13	LORENO CAVEIÃO	192.833.419-15
14	ANTONIO VALMIR PRESA	710.838.049-87
15	VALDERI MAI	372.651.440-00
16	CLEODERIR SILVESTRE ALBRECHT	999.795.189-91
17	SADI MENEGAT	500.491.439-72

Nº	PRODUTOR	CPF
18	PAULO ALVIR BENDRECSUK	427.079.359-72
19	JOÃO MACHADO NETO	192.621.679-20
20	ADEMIR DOS SANTOS	604.569.909-25
21	FIORINDO DEFAVERI	336.122.420-91
22	MARIA IOLANDA RICARDO TRENTIN	788.192.969-34
23	ALDECIR DALMUT	749.571.209-00
24	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	036.636.639-60
25	CLEONICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72
26	JOSÉ NILTON FARIAS	747.628.859-91
27	MARCIANO FERRARINI	023.268.359-05
28	ELIAS PIAZZA	026.473.299-58
29	FLAVIO MINOSSO	760.413.419-34
30	IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	039.638.929-51
31	VIGAL DE CASIO ACCORSI	063.700.469-81
32	ELIZETE KURPEL DALMAZO	031.379.979-25
33	ELDIR CARLO	545.519.309-30
34	ANALDO DE GODOIS MATHIAS	091.774.509-49
35	RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.649-82
36	ROMILDO JOSE PRIOTTO	866.717.829-20
37	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	021.740.859-17

De acordo com a Lei municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017 Art. 8, o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural na data de 12/07/2017 emitiu parecer POSITIVO quanto aos incentivos bem como acesso dos seguintes produtores ao Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho.

01	VALMOR BOSA	338.146.609-78
02	VALDECIR DESPESELL	974.957.439-72
03	TAIS KATERINE BOSA	073.675.769-41
04	ROSELAINE LOPES VARGAS	595.426.089-34

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

Evertton Carlos Salomão-Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cof241636

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	MARCOS ANTONIO ZUCONELLI	100.908.339-29
2	WILSON ROQUE MARTINS	427.083.209-63
3	SILVANO RODRIGO SCHWADE	025.159.984-75
4	ORAIDES DALFOVO	291.177.769-76
5	RIVAIR DOS SANTOS RODOLFO	371.576.049-49
6	VILI SCHOLZE	514.265.361-00
7	GILMAR LUIZ FORTUNA	859.814.199-20
8	OSVALDINA DA COSTA SCHINAIDER	015.291.829-99
9	LACIR DALFOVO LEMOS	030.854.679-20
10	ARI MACARI	673.044.789-34
11	FERNANDO OLIVO	084.305.749-13
12	VALTENCIR BALANSIN	894.861.709-59
13	LEOCIR COPPE	894.869.439-15
14	ATEVIR BARATTO	673.044.949-72
15	JOAO CARLOS HEBERLE	435.145.889-53
16	MARIA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	034.871.269-31
17	ALECIO PASSINI	371.930.740-91
18	LUCIA DE FATIMA BOSCHI	749.568.419-49
19	DIONISIO CESNE	498.589.129-00
20	JACI NEITZKE	337.713.409-34
21	DOMINGOS SECCO	036.705.119-20
22	CLEOCIR MITRUT	032.159.109-77
23	ITAMAR JOSE MITRUT	019.800.049-94
24	VILMAR DE JESUS LEITE	673.043.389-20
25	MAURO JOÃO ANSILIERO	710.834.309-63
26	AZEMIRO DE ALMEIDA NECKEL	213.659.209-25
27	ADIR UNGARATTO	576.973.109-53
28	CELUI DE FATIMA BASSANESI DA SILVA	546.462.869-04
29	OSMAR CHIAPETTI	028.506.639-05
30	VALDERI ANTUNES DA MAIA	023.026.969-69
31	ARLEI VAZ DE CAMPOS	765.010.609-62
32	JAIR EDMAR SCHWEIG	797.434.809-78
33	CESAR AUGUSTO GONÇALVES DE ANDRADE	247.836.760-20
34	CLEITON JOHNNATAN MULLER	071.792.799-18
35	ROGÉRIO RAUL TESTA	001.867.289-21
36	HILARIO TRAMONTIN	554.065.309-25

20	ADEMIR DOS SANTOS	604.569.909-25
21	FIORINDO DEFAVERI	336.122.420-91
22	MARIA IOLANDA RICARDO TRENTIN	788.192.969-34
23	ALDECIR DALMUT	749.571.209-00
24	CLAUDETE APARECIDA PIRAN	036.636.639-60
25	CLEONICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72
26	JOSÉ NILTON FARIAS	747.628.859-91
27	MARCIANO FERRARINI	023.268.359-05
28	ELIAS PIAZZA	026.473.299-58
29	FLAVIO MINOSSO	780.413.419-34
30	IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	039.638.929-51
31	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	063.700.469-81
32	ELIZETE KURPEL DALMAZO	031.379.979-25
33	ELOIR CARLO	546.519.309-30
34	ANALDO DE GODOIS MATHIAS	091.774.509-49
35	RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.649-82
36	ROMILDO JOSE PRIOTTO	866.717.829-20
37	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	021.740.859-17

De acordo com a Lei municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017 Art. 8, o Conselho Municipal de desenvolvimento Rural na data de 12/07/2017 emitiu parecer POSITIVO quanto aos incentivos bem como acesso dos seguintes produtores ao Programa de Desenvolvimento Rural do Município de Chopinzinho.

01	VALMOR BOZA	338.146.609-78
02	VALDECIR DESPESELL	974.957.439-72
03	TAIS KATERINE BOZA	073.675.769-41
04	ROSELAINE LOPES VARGAS	595.426.089-34

Chopinzinho, 18 de Julho de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A904AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 240/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:7557B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 63/2017 - ENSINO DE MÚSICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de julho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DE MÚSICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 54.528,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:20ED5259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP64/2017 - SERVIÇOS TÉCNICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.990,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A06AFE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 65/2017 - PRÓTESES DENTÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 65/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de agosto de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 213.120,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8AE7C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 66/2017 - PEÇAS MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 66/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de agosto de 2017, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 69.245,00. O

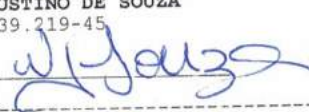
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 143/2017 Pregao No 63/2017

Razao Social: 2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 09.468.615/0001-11
Endereco: AV. Getulio Vargas, 3.828 - Centro, 3.828
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JHONAS DA SILVA
RG: 07.289.962-8 CPF: 031.783.469-82
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4947 - BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 07.861.965/0001-18
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 Cidade: Pato Branco - PR UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: FERNANDA CRISTINA MARTINELLO
RG: 08.757.327-3 CPF: 041.422.228-61
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 5242 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 0461
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 11.884.268/0001-50
Endereco: RUA GENEROSO MARQUES, 568
Bairro: CENTRO
CEP: 85550-000 Cidade: Coronel Vivida - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
RG: 00.000.000-0 CPF: 046.139.219-45
Telefone:
E-mail: Assinatura: 



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Nome do Empresário

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

Nome Fantasia

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
91705818	SSP	PR	046.139.219-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	03/05/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.884.268/0001-50	41-8-0009661-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85550-000	AVENIDA GENEROSO MARQUES	568
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CORONEL VIVIDA	PR	
Ponto de Referência		
CENTRO CIDADE		

Atividades**Data de Início de Atividades**

03/05/2010

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 85.99-6/03

Treinamento em Informática

2 85.92-9/02

Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79589466

Número do Identificador: 11884268000150

Data de Emissão:

28/07/2017





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945			
Nome de Fantasia: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0009661-8	11.884.268/0001-50	03/05/2010	03/05/2010
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)			
GENEROSO MARQUES, 568, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações:			
Principal: ENSINO DE MÚSICA			
Secundárias: TREINAMENTO EM INFORMÁTICA			
ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA			
Objeto:		Microempreendedor Individual - MEI	
Serviço de ensino de música - Instrutor de música.		SIM	
		O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____	
		(Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1,00		Microempresa	
(UM REAL)		SIM	
		(Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento:			
Data: 13/05/2014		Número: M1641015008	
Ato: ALTERAÇÃO		Data Efeito: XX/XX/XXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação:	Situação	Status	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de julho de 2017

17/571404-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confirmação

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11884268000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/07/2017 11:37:08

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11884268000150
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

W



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**

CPF/CNPJ: **11.884.268/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:48:34 do dia 20/07/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:5>

Código de controle da certidão: 3NT3200717084844

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11884268000150
	Nome	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.884.268/0001-50

Requerente: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 20/07/2017 20:10:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 242359372

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL. 01

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 09 de julho de 1983, portadora da cédula de Identidade n.º 8.757.327-3 SSP/PR, CPF/MF n.º 041.422.229-61, residente e domiciliada na Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná CEP 85502-160, e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, músico, solteiro, maior, nascido em 23 de outubro de 1969, portador do CPF/MF n.º 706.543.529-68, cédula de identidade n.º 4.935.404-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ararigbóia, n.º 628, apto 101, bairro La Salle, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP, 85505-030, sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, sob NIRE n.º 41205657323, em data de 03 de março de 2006, sob protocolo n.º 20060772611, primeira alteração n.º 20075727935 em 08/01/2008; segunda alteração n.º 20081628510 em 07/05/2008; terceira alteração n.º 20105584800 em 13/05/2010, CNPJ/MF n.º 07.861.965/0001-18, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil dos sócios **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO** e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, casados entre si, passa a ser de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO** e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, passa a ser na rua Natalino Dartora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

confir com original


105
Q

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL. 02

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO, brasileira, empresária, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade n.º 8.757.327-3 SSP/PR, CPF/MF n.º 041.422.229-61, residente e domiciliada na Rua rua Natalino Dartora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385, e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, músico, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF n.º 706.543.529-68, cédula de identidade n.º 4.935.404-5 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Natalino Dartora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385, sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, sob NIRE n.º 41205657323, em data de em data de 03 de março de 2006, sob protocolo n.º 20060772611, primeira alteração n.º 20075727935 em 08/01/2008; segunda alteração n.º 20081628510 em 07/05/2008; terceira alteração n.º 20105584800 em 13/05/2010, CNPJ/MF n.º 07.861.965/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, estabelecida: Rua com sede e foro Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente no país, soma a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	quotas	%	CAPITAL R\$
FERNANDA CRISTINA MARTINELLO	7.500	50	7.500,00
VALDOMIRO MACIEL DA SILVA	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SOCIAL: O Objeto social é o de aulas de música; serviços de organização de festas e eventos; produção cultural e artística; comércio, consertos e manutenção de instrumentos e acessórios musicais; comércio de livros didáticos; comércio de material para artesanato e aviamentos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de março de 2006 e seu prazo é por tempo indeterminado.

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL 03

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA e FERNANDA CRISTINA MARTINELLO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

107
②

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

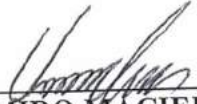
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram para os efeitos legais de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Pato Branco, 10 de julho de 2013.



VALDOMIRO MACIEL DA SILVA

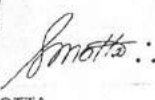


FERNANDA CRISTINA MARTINELLO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2013
SOB NÚMERO: 20134031369
Protocolo: 13/403136-9, DE 15/07/2013

Empresa: 41 2 0565732 3
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus - Pato Branco – PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 – Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com – Face: Maestro Miro

108
②

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C

Município de Chopinzinho - PR

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 63/2017.

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho a Sr. Fernanda Cristina Martinello, Carteira de Identidade n.º 8.757.327-3 SSP-PR, inscrito no CPF nº 041.422.229-61, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



Valdomiro Maciel da Silva – Sócio-Gerente

CPF: 706.543.529-68 – RG: 4.935.404-5

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ 07.861.965/0001-18

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO



Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus - Pato Branco – PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 – Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com – Face: Maestro Miro

109
②

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Município de Chopinzinho - PR

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 63/2016.

Proponente: Brilharte Produções LTDA - ME

Endereço: Rua Veraquetá nº21, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-160 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CNPJ nº 07.861.965/0001-18

Telefone: (46) 99971-9330 / 3225-9273 / 98835-9948

O representante legado a empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital no. 63/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



Fernanda Cristina Martinello - Sócia-Gerente

CPF: 041.422.229-61 – RG: 8.757.327-3 SSP – PR

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ 07.861.965/0001-18



07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0565732-3	CNPJ 07.861.965/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/03/2006	Data de Início de Atividade 03/03/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VERAQUETA, 21, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-160			
Objeto Social SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA; COMERCIO, CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESORIOS MUSICAIS; COMÉRCIO DE LIVROS DIDÁTICOS; COMERCIO DE MATERIAL PARA ARTESANATO E AVIAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, AULAS DE MUSICA			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALDOMIRO MACIEL DA SILVA 706.543.529-68	7.500,00	SOCIO	Administrador
FERNANDA CRISTINA MARTINELLO 041.422.229-61	7.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 18/07/2013	Número: 20134031369	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

PATO BRANCO - PR, 06 de julho de 2017

17/522927-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

compre com orig

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>

Você está em:

Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07861965000118
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0

Data: 24/07/2017 14:38:58

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07861965000118

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		07861965000118
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **07.861.965/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:24:58 do dia 24/07/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:5>

Código de controle da certidão: GPY7240717022507

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito do documento.

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C

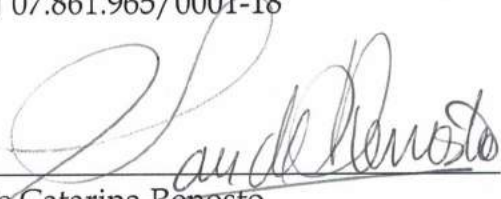
Município de Chopinzinho - PR

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 63/2017.

A Empresa **Brilharte Produções LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.861.965/0001-18**, com endereço na Rua Veraquetá nº21, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-160 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 9971-9330 / 3225-9273 por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Fernanda Cristina Martinello** portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.757.327-3 SSP - PR e do CPF nº 041.422.229-61, e da contadora **Saúde Catarina Renosto**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.019.689-7 SSP - PR e do CPF nº 382.103.120-49, CRC nº 041308/O-0 PR, **DECLARAM** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.


Fernanda Cristina Martinello - Sócia-Gerente
CPF: 041.422.229-61 - RG: 8.757.327-3 SSP - PR
Brilharte Produções LTDA - ME
CNPJ 07.861.965/0001-18


Saúde Catarina Renosto
CPF: 382.103.120-49 - RG: 4.019.689-7 SSP - PR
CRC nº 041308/O-0 PR

Saúde Catarina Renosto
CRC PR 041308/O-0

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.884.268/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2010
NOME EMPRESARIAL WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 568	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO wellingtonjs1984@gmail.com		TELEFONE (46) 9113-3544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/07/2017 às 11:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568. CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

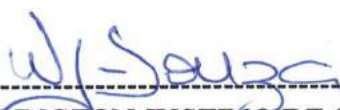
FONE: (46) 9 9937-8414 e-mail: wellingtonjs1984@gmail.com

116
②

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/MEI.

A **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 046139219-45**, estabelecida na **AV. GENEROSO MARQUES N 568, CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR**, por seu representante legal: *Wellington Justino de Souza, Brasileiro, Casado, Instrutor de Música, sob Rg:9.170.581-8 e CPF: 046.139.219-45*, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017.



WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CNPJ:11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50



CONTADOR:

Marcia Vendrame
CRC 054066/02-PR
Contadora



WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568. CENTROCORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

FONE: (46) 9 9937-8414 e-mail:wellingtonjs1984@gmail.com

117



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA** Carteira de Identidade n.º **9.170.581-8**, inscrito no CPF n.º **046.139.219-45**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017.


WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50



WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568. CENTROCORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

FONE: (46) 9 9937-8414e-mail:wellingtonjs1984@gmail.com

118


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

ENDEREÇO: AV.GENEROSO MARQUES, 568, CENTRO, CORONEL VIVIDA-PR

CNPJ: 11.884.268/0001-50

FONE/FAX:(46) 9 99378414

O representante legal da Empresa acima identificada,na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL–Edital nº63/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade,firmamos a presente.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2017.


WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
CPF:046.139219-45
RG:9.170.581-8
PROPRIETÁRIO

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL
Nº 63/2017, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

☐

MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

☒

Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

☐

Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.



Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02


Zair Pedro Dal Vecchio
Contador
CRC/PR 031536/O-1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/03/2008

Junta Comercial: 01/08/2014

20144470861

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE: (46) 3242-3034

FAX: 46) 3242-3034

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/PR (Sócio Administrador)
Nayana Correa Ferreira Silva – CPF nº 074.684.789-02 – RG nº 10.819.618-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, Atividade de Instrutores de Educação Física, Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos Comercio Varejista de Artigos do vestuário, Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 30 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

122
m

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0790697-5	CNPJ 09.468.615/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/03/2008	Data de Início de Atividade 25/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV QUINZE DE NOVENBRO, 3788-sala 05, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade, 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independentes de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JHONAS DA SILVA 031.783.469-02	15.000,00	SOCIO	Administrador
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA 074.684.789-02	5.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/357463-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

123
W

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 2 0790697-5	09.468.615/0001-11	
Último Arquivamento		Situação
Data: 15/06/2015	Número: 20153920394	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/357463-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME**

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 – CENTRO

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE/FAX: (46) 3242-3034

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2017, instaurado pelo Município de Chopin- zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilita- ção exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	09468615000111
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/07/2017 17:37:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09468615000111

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**126
Certidão Negativa de Pendências**CNPJ: 09.468.615/0001-11****Requerente: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/07/2017 17:43:43, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 109186227

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		09468615000111
Nome	JHONAS DA SILVA E CIA. LTDA. - ME	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4947	BRILHARTE PRODUcoes LTDA - ME	07.861.965/0001-18
2819	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	09.469.615/0001-11
5242	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	11.884.268/0001-50

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001	12,00		Contratacao de empresa especia	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	2.699,0000	12,00	32.388,00	12 MESES	BRILHARTE PRODUcoes LTDA - ME	2.700,0000	12,00	32.400,00	12 MESES
				JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	2.700,0000	12,00	32.400,00	12 MESES					
0001/0002	12,00		Contratacao de empresa especia	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	1.179,0000	12,00	14.148,00	12 MESES	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	1.183,0000	12,00	14.196,00	12 MESES
				BRILHARTE PRODUcoes LTDA - ME									
0001/0003	12,00		Contratacao de empresa especia	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	659,0000	12,00	7.908,00	12 MESES	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	659,0000	12,00	7.908,00	12 MESES
				BRILHARTE PRODUcoes LTDA - ME									

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				
0001/0002	12,00	1.179,0000	14.148,00	
0001/0003	12,00	659,0000	7.908,00	
Total do Fornecedor:	22.056,00			
5242 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945				
0001/0001	12,00	2.699,0000	32.388,00	
Total do Fornecedor:	32.388,00			

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

54.444,00

(Handwritten signatures and initials)

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568. CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

FONE: (46) 9 9937-8414e-mail:wellingtonjs1984@gmail.com

129

**PROPOSTA DE PREÇOS**Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 63/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: D) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) E) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. F) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 6. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 7. Aula de evolução coreográfica; 8. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 9. Formação de repertório; 10. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.	2.699,00	32.388,00
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibi-	1.183,00	14.196,00


WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50



WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568. CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

FONE: (46) 9 9937-8414e-mail:wellingtonjs1984@gmail.com

130



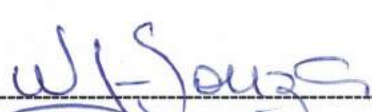
			lizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.		
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
			Total – R\$	659,00	7.908,00
					54.492,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Coronel Vivida 31 de julho de 2017.


WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CPF:046.139.219-45
RG:9.170.581-8

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

DADOS BANCÁRIOS:

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

CAIXA

AG: 4593 OP: 003 CC:00000228-4






**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 63/2017

Ite	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: D) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) E) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. F) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 6. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 7. Aula de evolução coreográfica; 8. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 9. Formação de repertório; 10. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.	2.700,00	32.400,00
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...). 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibi-	1.179,00	14.148,00

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			lizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.	659,00	7.908,00
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		

R\$ 54.456,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.


Jhonas da Silva
Sócio proprietário
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS BANCÁRIOS

- Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL 001
 - Agência: BANCO DO BRASIL 0842-7
 - Número da Conta Bancária: 17.488-2
 - Nome do Favorecido: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
- 

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18
Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR
Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro
WhatsApp: 46-98835-9948
maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Município de Chopinzinho - PR

Pregão Presencial - Edital n° 63/2017.

A Empresa **Brilharte Produções LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.861.965/0001-18, com endereço na Rua Veraquetá n°21, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-160 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 9971-9330 / 3225-9273, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Presencial n° 63/2017**, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de oficinas de música, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: a) Duas turmas de até 20 alunos (uma turma no período da manhã, e uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) b) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e Coreógrafo. c) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.);	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME

RLA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

			2. Aulas de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: • A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas; • A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e por instrutor de evolução coreográfica. • Os custos com locomoção e alimentação do maestro e coreografo será por conta da contratada.		
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...)	Não Cotado	
3	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...)	Não Cotado	
Valor Total Cotado: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além o lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 dias (Sessenta Dias)

07.861.965/0001-18

BRILHARTE PRODUÇÕES

LTDA - ME

RUA VERAQUETA, 21

MENINO DEUS - CEP 85502-160

PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

Execução: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Dados Bancários:

Banco Caixa Econômica Federal

Ag. 0602

Operação 001 - Pessoa Jurídica

Conta no.: 5223-7

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



Fernanda Cristina Martinello - Sócia-Gerente

CPF: 041.422.229-61 - RG: 8.757.327-3 SSP - PR

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ 07.861.965/0001-18



07.861.965/0001-18

BRILHARTE PRODUÇÕES

LTDA - ME

RUA VERAQUETA, 21

MENINO DEUS - CEP 85502-160

PATO BRANCO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/03/2008

Junta Comercial: 01/08/2014

20144470861

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE: (46) 3242-3034

FAX: 46) 3242-3034

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/PR (Sócio Administrador)

Nayana Correa Ferreira Silva – CPF nº 074.684.789-02 – RG nº 10.819.618-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, Atividade de Instrutores de Educação Física, Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos Comercio Varejista de Artigos do vestuário, Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 30 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:54:24 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **7F6F.F56C.DE1F.54B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016519577-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**
Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

140

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - M
CPF/CNPJ.....: 09.468.615/0001-11
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 187046
RG/Inscr.....:
Número.....: 3788
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 29/06/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2071/2017
Código de autenticidade da certidão: 995940618995940

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2017.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09468615/0001-11
Razão Social: J DA SILVA TENDA DE DAVI
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3828 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2017 a 07/08/2017

Certificação Número: 2017070907092056089777

Informação obtida em 24/07/2017, às 09:32:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Poder Judiciário
Tribuna do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão n°: 131907936/2017

Expedição: 28/06/2017, às 14:30:37

Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.468.615/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1429



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DE COMPROMETIMENTO**

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 63/2017**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3034, e-mail tendamusical@outlook.com, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 31 de julho de 2017.


Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o profissional, GUILHERME FARIAS, Inscrito sob CFP 080445699-28: e RG 10251691-5, residente e domiciliado junto a Av. XV de novembro, bairro Cristo Rei Nº 5301 – Chopinzinho – PR, se encontra apto para ministrar aulas de Música nos itens 2 e 3 conforme o edital Nº 63/2017



09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 30 de julho de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.468.615/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDA DE DAVI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 3788	COMPLEMENTO SALA 05
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO metacontabilidade07@hotmail.com	TELEFONE (46) 3242-3034
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:33:59 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **C910.340D.8BEF.8F6F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016634068-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.884.268/0001-50**

Nome: **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA****ESTADO DO PARANÁ**

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1547 / 2017
NR AUTENTICIDADE....: 883238977673178

Cadastro...: 540000004930
Nome.....: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
Endereço...: AVENIDA GENEROSO MARQUES 568
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 11.884.268/0001-50
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA LEONARDI *Luana Marcolina Leonard*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 23/10/2017, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 21 de Julho de 2017 .

Olga de Fátima Matias

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

WJ *V* *AD*
Q *CC*

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11884268/0001-50
Razão Social: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 379 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071804501615194039

Informação obtida em 24/07/2017, às 11:28:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.884.268/0001-50
Certidão nº: 133951809/2017
Expedição: 22/07/2017, às 11:07:22
Validade: 17/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.884.268/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568- CENTRO. CORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

FONE: (46) 9 9937-8414 e-mail: wellingtonjs1984@gmail.com

152

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISOXXXIII DO ART.7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO.**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945...CNPJ n.º**11.884.268/0001-50**, sediada na **Avenida Generoso Marques, 568, centro de Coronel Vivida-Pr**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do Pregão n.º63/2017 Processo Licitatório nº 143/2017,DECLARAexpressamenteque:

- I- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art.27 da Lei nº8.666/93, acrescida pela Lei nº9.854/99.
- IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Coronel Vivida 31 de julho de 2017.

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISOIII. DO ART.9º DA LEI8.666/93.SÚMULA VINCULANTE Nº13-
STF E PREJULGADONº09-TCE/PR.**

A Empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, devidamente inscrita no CNPJ nº11.884.268/0001-50, com endereço na AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº568, CENTRO,CEP: 85.550-000 na cidade de CORONEL VIVIDA, Estado do PARANÁ, telefone (46) 9 9937-8414,DECLARA expressamente sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III,do artigo 9º da Lei nº8.666, de 21 de junho de1993,ratificado pela Súmula Vinculante nº13 do STF e Prejulgado nº9 doTCE/PR,que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01(um) e 02(dois) da tabela constante no final deste documento;que sejam Prefeito,Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção,de chefia,de assessoramento,de comissão,de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03(três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna01.	Coluna02.	Coluna03.
(01)Pai. (02)Mãe. (03)Avô. (04)Avó. (05)Bisavô. (06)Bisavó. (07)Filho(a). (08)Neto(a). (09)Bisneto(a). (10)Irmão(ã). (11)Tio(a). (12)Sobrinho(a).	(13)Padrasto. (14)Madrasta. (15)Cônjuge. (16)Companheiro(a). (17)Sogro(a). (18)Cunhado(a). (19)Genro. (20)Nora. (21)Enteado(a). (22)Filhosdo(a)companheiro(a).	(23)Neto(a)docônjuge. (24)Neto(a)do(a)companheiro(a). (25)Bisneto(a)docônjuge. (26)Bisneto(a)docompanheiro(a). (27)Concunhado(a). (28)Avósdo cônjuge. (29)Avósdo companheiro(a). (30)Bisavós do companheiro. (31)Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente,ciente das penalidades cabíveis.

Coronel Vivida 31 de Julho de 2017.


WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945- ENSINO DE MÚSICA.

CNPJ:11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, 568. CENTRO CORONEL VIVIDA-PR

CEP:85.550-000 CAIXA POSTAL 176

FONE: (46) 9 9937-8414e-mail:**wellingtonjs1984@gmail.com**

154



DECLARAÇÃO

A EMPRESA **WELLINTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, CNPJ Nº11.884.268/0001-50**,por meio de seu proprietário DECLARA, a disponibilidade de profissional compatível com o termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 63/2017, Processo Licitatório Nº143/2017. Sendo o mesmo Responsável pela prestação do serviço, conforme experiência profissional contida em Carteira Profissional e Atestados de Capacidade Técnica.

NOME:WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

RG: 9.170.581-8

CPF:046.139.219-45

CTPS Nº 0883192 SÉRIE:001-0 PR

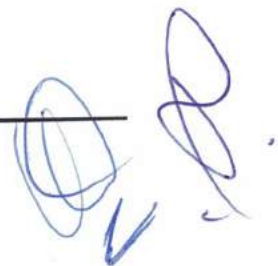
Por ser verdade firmo a presente.

Coronel Vivida, 31 de Julho de 2017.


WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

11.884268/0001-50

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
04613921945
CNPJ: 11.884.268/0001-50



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, que a empresa **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.884.268/0001-50**, estabelecida na **Avenida Generoso Marques, 568- Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, executou serviços para Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, através de seu proprietário, **WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA**, inscrito no Rg sob numero: 9.170.581-8 SSP-PR e CPF: 046.139.219-45, o qual foi instrutor de Violão e Canto, para crianças de 08 a 14 anos, junto ao CRAS-SCFV, deste município, compreendendo os anos de 2014, 2015 e 2016, conforme abaixo discriminado:

*Profissional habilitado para ministrar aulas de Violão e Canto para o Programa Pro-Vida, com turmas de 12 a 15 alunos com idade de 08 a 14 anos.

Os serviços acima foram objeto dos seguintes contratos:

Contrato nº	Data de assinatura do Contrato:	Prazo de vigência:
056/2014	31/03/2014	18 meses
040/2015	02/03/2015	20 meses

A empresa acima identificada, através de seu proprietário, executou e cumpriu os contratos acima. Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro projeto semelhante, voltado para o ensino de música.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,

Saudade do Iguaçu 27 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU.
CNPJ 95.585.477/0001-92 RUA FREI VITO BERSSEID S/N.



Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s): **FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS**, do que dou fé.

Em testemunho da verdade.

Saudade do Iguaçu-PR, 03 de abril de 2017

Rejanés Perera
REJANÉS PERERA - Tabelião



Fabiane G. Martimianos
Fabiane Grigoletto Martimianos
- Assistente Social CRESS/PR 9564
- Presidente do CMAS





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

156
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações públicas, que a empresa WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, inscrita no CNPJ sob o nº 11.884.268/0001-50, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 568 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, executou serviços para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida o qual regia a orquestra de violão e vozes, conforme abaixo discriminado:

a) prestação de serviços para reger a orquestra de violão e vozes, com carga horaria de 04 (quatro) horas aulas semanais, executados nas terças e quintas feiras, com carga horária de 02 (duas) horas diárias, realizados no Centro Cultural.

Os serviços acima foram objeto do seguinte contrato:

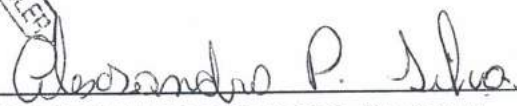
Contrato nº	Data início	Data encerramento	Prazo de execução	Objeto
66/2014	01/04/2014	31/03/2015	12 meses	Prestação de serviços para reger a Orquestra de Violão e Vozes, com carga horária de 04 (quatro) horas aulas semanais.

A empresa acima identificada, através de seu quadro de funcionários, possui experiência na realização dos serviços acima relacionados, atuando neste ramo a mais de 06 (seis) anos.

E por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 76.995.455/0001-56 – Praça Angelo Mezzomo, s/n
Coronel Vivida - PR


ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA
Diretor do Departamento de Cultura

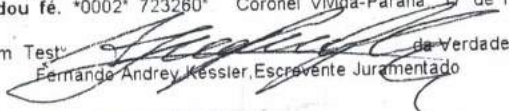
Alexsandro Pedroso da Silva
Diretor Dpto. Cultura
D.5726/15 de 13/02/2015



154
2

**Tabelionato Kessler**
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº P10v6.gD4kD.yBmN3, Controle: Mlnqi.ldoS. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ALEXSANDRO PEDROSO DA SILVA**,
do que dou fé. *0002* 723260* Coronel Vivida-Paraná, 17 de maio de 2016.

Em Teste:  da Verdade
Fernando Andrey Kessler, Escrevente Juramentado

TABELIONATO
Fernando Andrey Kessler
Escr. Juramentado
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

**TABELIONATO KESSLER**
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICACAO
31 JUL. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e do original.
ROQUE KESSLER - Tabelião
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Escr. Juramentado
João Marinho de Melo
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Escr. Juramentado
João Marinho de Melo
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, RG nº 4.132.806-1 PR, CPF nº 680.828.949-20, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 154, apartamento 101, venho por meio desta, declarar para os devidos fins e a quem possa interessar, que Wellington Justino de Souza, RG nº 9.170.581-8, CPF nº 046.139.219-45, prestou serviços como instrutor de violão e voz junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PROJOVEM) no ano de 2014.

Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro estabelecimento de mesma categoria.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2015.

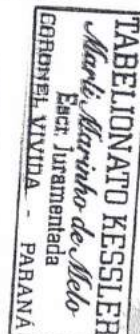
HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor do Departamento de Promoção Humana



Selo Digital nº 055tc.90hY5.Z2sKW, controle: 9RVZQ.HKYS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA**, do que dou fé. nº 02* 467980*. Coronel Vivida-Paraná, 19 de fevereiro de 2015.

Em Teste da Verdade
Márcio Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



Bracá Angelo Mezzo
Fone: (46) 3232 8300 - F



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



Registro OMB 13.561 – AEMP Nº 228

159

(n)

Coronel Vivida, 25 de março de 2014.

DECLARAÇÃO

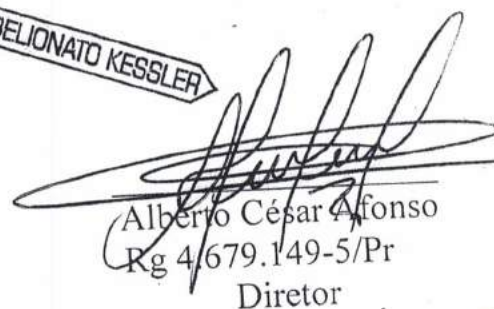
Declaramos, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que o Sr. **Wellington Justino de Souza, RG 9.170.581-8 CPF 046.139.219-45** faz parte do nosso corpo docente de professores desde 2008, respondendo pela área didática de violão, guitarra e contra-baixo, mostrando capacitação, empenho e dedicação no ensino musical para crianças, jovens e adultos.

Desta maneira, abonamos sua capacidade profissional, recomendando-o para exercer a mesma função em outro estabelecimento de ensino musical.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente

Atenciosamente,

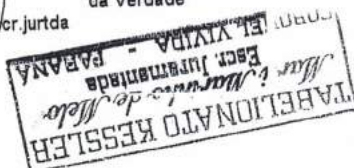
TABELIONATO KESSLER


Alberto César Afonso
Rg 4.679.149-5/Pr
Diretor



Selo Digital nº bY1Qc.93xhh.re6c3. Controle nº 400v.ald5. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **ALBERTO CÉSAR AFONSO**, do que dou fé. *0002* 409973. Coronel Vivida-Paraná, 25 de março de 2014.
Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo - escr.jurda



Coronel Vivida – 3232-2181

Pato Branco – 3225-2457

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FCTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMparo AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



160
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.92666.51-1

NÚMERO

0883192

SÉRIE

001-0

UF

PR

Wf Souza

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Wf

Assinatura manuscrita

Empregador: APMI
 ASSOC.PROT.MATERN.INF.CEL.VIVIDA
 CNPJ: 77.485.530/0001-00
 Endereço: RUA PRIMO ZENI 765
 Município: CORONEL VIVIDA PR
 CARGO: INSTRUTOR DE MUSICA
 CBO: 3331 10
 DATA DE ADMISSÃO: 05/05/2014
 REGISTRO Nº FOLHA:
 REMUNERAÇÃO: R\$ 420,00
 POR MES

Neusa Enani Gugik
 APMI
 ASSOC.PROT.MATERN.INF.CEL.
 VIVIDA

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

EMPREGADOR.....

CGC/CPF/CEI

ENDEREÇO

MUNICÍPIO UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....

REGISTRO Nº FLS. / FICHA

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

ASS. DO EMPREGADOR OU A RISCO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:

FLA

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.884.268/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/05/2010	
NOME EMPRESARIAL WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES		NÚMERO 568	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO wellingtonjs1984@gmail.com		TELEFONE (46) 9113-3544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/07/2017 às 11:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Nome do Empresário

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA

Nome Fantasia

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
91705818	SSP	PR	046.139.219-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	03/05/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.884.268/0001-50	41-8-0009661-8

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85550-000	AVENIDA GENEROSO MARQUES	568
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CORONEL VIVIDA	PR	
Ponto de Referência		
CENTRO CIDADE		

Atividades**Data de Início de Atividades**

03/05/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
85.92-9/03	Ensino de música

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 85.99-6/03	Treinamento em informática
2 85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79589466
Número do Identificador: 11884268000150

Data de Emissão:

28/07/2017



6/7/17

22

22



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945			
Nome de Fantasia : WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA-ENSINO DE MUSICA			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0009661-8	11.884.268/0001-50	03/05/2010	03/05/2010
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) GENEROSO MARQUES, 568, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Ocupações: Principal: ENSINO DE MÚSICA Secundárias: TREINAMENTO EM INFORMÁTICA ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA			
Objeto: Serviço de ensino de música - Instrutor de música.		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1,00 (UM REAL)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 13/05/2014 Número: M1641015008 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de julho de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. J. Juramentada para
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
31 JUL 2017
O presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e dou fé.
JOÃO KESSLER - Tabelião
JOÃO DE MELO - Aux. Juramentada
ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

Marli Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 046.139.219-45

CNPJ 11.884.268/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 21 de Julho de 2017, 16:25:32

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Funarpen - Selo Digital N° 8vQsJ . JyN4p . Rmr56, Controle: K8XKV . L5hcE

Custas = R\$ 30,42

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

167

(m)

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1594

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 705 de 26/03/2010

Insc.Municipal: 540000004930 CNPJ/CPF: 11.884.268/0001-50
Nome: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES Número: 568 Bairro:
Atividade: ENSINO DE MÚSICA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 226/2017
ALVARÁ PROVISÓRIO VÁLIDO POR 30 DIAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO A OUTROS ÓRGÃOS

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 21/07/2017

Luana Marcolina Leonardi
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonardi
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

DATA DE VALIDADE: 21/08/2017

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME**
CNPJ: **07.861.965/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:45:48 do dia 22/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2017.

Código de controle da certidão: **5A28.353F.FBA4.78F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016211056-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.861.965/0001-18**

Nome: **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4/10



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF...: 07.861.965/0001-18

ENDEREÇO...: RUA VERAQUETA

MUNICIPIO...: PATO BRANCO

UF: PR

, 21 - MENINO DEUS

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 05/07/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0018653/2017

Código de autenticidade da certidão: 900080401900080

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

LH

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07861965/0001-18
Razão Social: BRILHARTE PRODUCOES LTDA
Endereço: R VERAQUETA 21 / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2017 a 17/08/2017

Certificação Número: 2017071902180509857221

Informação obtida em 26/07/2017, às 11:37:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26/7

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Certidão nº: 127771186/2017

Expedição: 22/04/2017, às 16:59:22

Validade: 18/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.861.965/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C

Município de Chopinzinho - PR

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 63/2017.

A Empresa **Brilharte Produções LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.861.965/0001-18**, com endereço na Rua Veraquetá nº21, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-160 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 99971-9330 / 3225-9273 por intermédio de seu representante legal, **Fernanda Cristina Martinello**, portador da Carteira de Identidade nº. 8.757.327-3 SSP-PR, e do CPF nº. 041.422.229-61, abaixo assinado, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade,

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



Fernanda Cristina Martinello - Sócia-Gerente

CPF: 041.422.229-61 - RG: 8.757.327-3 SSP - PR

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ 07.861.965/0001-18



07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO



Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus - Pato Branco – PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 – Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com – Face: Maestro Miro

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR**

A/C

Município de Chopinzinho - PR**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 63/2017.**

A Empresa **Brilharte Produções LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.861.965/0001-18**, com endereço na Rua Veraquetá nº21, Bairro Menino Deus, CEP: 85502-160 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, telefone (46) 99971-9330 / 3225-9273 / 98835-9948, **DECLARA** expressamente, sob as penas de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final desse documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai	(13) Padrasto	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe	(14) Madrasta	(24) Neto (a) do (a) companheiro
(03) Avô	(15) Cônjuge	(a) 07.861.965/0001-18 BRILHARTE PRODUÇÕES

LTDA - ME

RUA VERAQUETA, 21

MENINO DEUS - CEP 85502-160

PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus - Pato Branco – PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 – Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com – Face: Maestro Miro

(04) Avó	(16) Companhaeiro (a)	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(05) Bisavô	(17) Sogro (a)	(26) Bisneto (a) do (a) companheiro
(06) Bisavó	(18) Cunhado (a)	(a)
(07) Filho (a)	(19) Genro	(27) Concunhado (a)
(08) Neto (a)	(20) Nora	(28) Avós do cônjuge
(09) Bisneto (a)	(21) Enteadado (a)	(29) Avós do companheiro (a)
(10) Irmão (ã)	(22) Filhos do (a)	(30) Bisavós do companheiro
(11) Tio (a)	companheiro (a).	(31) Bisavós da companheira.
(12) Sobrinho		
(a)		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



Fernanda Cristina Martinello – Sócia-Gerente

CPF: 041.422.229-61 – RG: 8.757.327-3 SSP – PR

Brilharte Produções LTDA – ME

CNPJ 07.861.965/0001-18



07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO


Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

CARTA DE ANUÊNCIA**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL**

Eu, Valdomiro Maciel da Silva, portador do CPF nº 706.543.529-68, RG nº 4.935.404-5 SSP - PR, residente no Município de Pato Branco - PR, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação nas aulas de música referente ao item 1 (hum) do edital de pregão presencial nº 63/2017 do município de Chopinzinho - PR, proposta pela empresa Brilharte Produções LTDA - ME, na função de Maestro e professor de percussão.

w

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.



Valdomiro Maciel da Silva

CPF: 706.543.529-68 - RG: 4.935.404-5



07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO



Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

CARTA DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

Eu, Fernanda Cristina Martinello, portador do CPF nº 041.422.229-61, RG nº 8.757.327-3 SSP - PR, residente no Município de Pato Branco - PR, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação nas aulas de música referente ao item 1 (hum) do edital de pregão presencial nº 63/2017 do município de Chopinzinho - PR, proposta pela empresa Brilharte Produções LTDA - ME, na função de Coreógrafa e auxiliar de percussão.

Pato Branco, 31 de Julho de 2017.


Fernanda Cristina Martinello

CPF: 041.422.229-61 - RG: 8.757.327-3 SSP - PR

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

CURRÍCULO

Fernanda Cristina Martinello

Telefone: 46-9971-9330 / 3225-3109

Endereço: R. Natalino Dartora, 21 Fraron - Pato Branco - PR

Filiação: José Carlos Martinello e Leonice Renosto Martinello

FORMAÇÃO ESCOLAR:

3º Grau Completo:

- Bacharelado em Administração com Habilitação em Comércio Exterior pela Faculdade de Pato Branco - FADEP, 2005.

- Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER - 2012.

- Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - 2012.

Pós Graduação:

- Pós-graduação em Metodologia de Ensino de Artes pela Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER - 2010.

- Pós-graduação em Metodologia de Ensino de História e Geografia pela Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER - 2011.

- Graduando em Licenciatura em Música pelo Claretiano Centro Universitário.

CURSOS DE ARTE

- Curso Normal Superior- Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade a Distância - Incompleto

- Piano Erudito - 2 anos.

- Método Suzuki para Aluno - Violino - XXIII - Erudita - Fundação Cultural de Curitiba - 2005.

- Regência e Didática de Coro Infanto-juvenil - XXIII - Erudita - Fundação Cultural de Curitiba - 2006.

- Método Suzuki para Aluno - Violino - XXIX - Erudita - Fundação Cultural de Curitiba - 2006.

- Interpretação Vocal e Canto - Programa Paraná Fazendo Arte - 2006

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Instrutora de Violino - Casa da Música - Pref. Mun. De Pato Branco - PR - 2005

- Coreógrafa e Instrutora de Dança - Casa da Música - Pref. Mun. De Pato Branco - PR - 2005/2006/2008

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

- Instrutora de Teoria Musical - Casa da Música - Pref. Mun. De Pato Branco - PR - 2005/2006/2008
- Coreógrafa e Instrutora de Dança - Banda Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR - 2006
- Instrutora de Violino e Canto Coral - Escola Municipal CAIC - 2009 e 2010.
- Maestrina do Coral Municipal de Vitorino - PR - 2011.
- Coreógrafa e Instrutora de Dança da Fanfarra Municipal de Mariópolis - PR - 2010 a 2015.
- Professora de Teoria Musical, Flauta Doce e Violino em Mariópolis - PR - 2011 a 2016.
- Coreógrafa e Instrutora de Dança da Fanfarra Municipal de Itapejara D'Oeste - PR - 2010 a 2016.
- Professora de Teoria Musical e Sopro em Itapejara D'Oeste - PR - 2010 a 2016.
- Coreógrafa, Auxiliar de Percussão e Instrutora de Dança da Fanfarra Municipal Tempo Integral de Saudade do Iguaçu - PR - 2011 a 2016.
- Coreógrafa e Instrutora de Dança da Banda Municipal de Vitorino - PR - 2011.
- Coreógrafa, Cenógrafa e Instrumentista do Espetáculo "Charanga do Papai Noel", durante os anos de 2011 a 2016 com apresentações em diversas prefeituras da região. (Abelardo Luz - SC, Coronel Domingos Soares - PR, Francisco Beltrão - PR, Itapejara D'Oeste - PR, Mariópolis - PR, Pato Branco - PR, Renascença - PR, São Jorge D'Oeste - PR, São Miguel D'Oeste - SC)
- Professora de Teoria Musical e Instrumentos de Sopro da Banda Municipal de Saudade do Iguaçu - PR - 2013 a 2016
- Professora e Coordenadora Técnica do Projeto Grupo de Percussão e Sopro - Ritmos Brasileiros, aprovado pela FUNART, abrangendo aulas de sopro, percussão, preparação de repertório e o Curso para Capacitação de Professores de Música - 2014 a 2015.
- Professora de Sopro e Teoria Musical da Banda Municipal de Clevelândia - PR - 2016

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO

el Sopro



Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

CURRÍCULO

Valdomiro Maciel da Silva

Telefone: 46-9971-9330

Endereço: R. Natalino Dartora, 21 Fraron - Pato Branco - PR

Filiação: Delfina Pereira Forte da Silva e Juvêncio Maciel da Silva

FORMAÇÃO ESCOLAR:

- 3º Grau Completo - Licenciatura em História e Geografia pelo Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná - UNICS - 2008.
- Pós-graduação em Metodologia de Ensino de Artes pela Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER - 2010.
- Pós-graduação em Metodologia de Ensino de História e Geografia pela Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER - 2011.
- Graduando em Licenciatura em Música pelo Claretiano Centro Universitário.

CURSOS DE ARTES:

- Regência de Banda - Fundação Cultural de Curitiba - 1996
- Improvisação - Fundação Cultural de Curitiba - 1997
- Bateria de Escola de Samba - Fundação Cultural de Curitiba - 1997
- Percussão - Fundação Cultural de Curitiba - 1997
- Ritmos Brasileiros/Escola de Samba - MPB - Fundação Cultural de Curitiba - 1999
- Regência de Banda Sinfônica - Fundação Cultural de Curitiba - 1999
- Coral - MPB - Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Pandeiro - MPB - Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Técnica Vocal e Interpretação de Ópera - Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Didática de Flauta-Doce - Fundação Cultural de Curitiba - 2000
- Coro - Fundação Cultural de Curitiba - 2001
- Regência e Didática de Coro Infanto-juvenil - Fundação Cultural de Curitiba - 2001
- Prática de Regência Coral - Fundação Cultural de Curitiba - 2001
- Regência e Didática de Coro Infanto-juvenil - Fundação Cultural de Curitiba - 2001
- Regência e Didática de Coro Infanto-juvenil - Fundação Cultural de Curitiba - 2002
- Musicalização Infantil Para Professores - Fundação Cultural de Curitiba - 2002
- Teatro Musical - Fundação Cultural de Curitiba - 2002
- Musicalização Infantil Para Professores - Fundação Cultural de Curitiba - 2005

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO



Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

- Regência e Didática de Coro Infanto-Juvenil - Fundação Cultural de Curitiba - 2005

- Interpretação Vocal e Canto - Programa Paraná Fazendo Arte - 2006

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Maestro da Banda Municipal de Clevelândia - 1996

- Maestro da Banda Marcial do CAIC - Pato Branco - PR - 1997 a 2000

- Mestre de Bateria da Escola de Samba Vila Nova - Pato Branco - PR -

1999

- Instrutor da Fanfarra do La Salle - Pato Branco - PR - 1999

- Maestro da Banda Municipal - São Lourenço D'Oeste - SC - 2001 a 2003

- Maestro da Banda Municipal - São Domingos - SC - 2002

- Instrutor da Fanfarra Municipal - Coronel Martins - SC - 2002

- Instrutor da Fanfarra Municipal - Saudade do Iguaçu - PR - 2003 a

2015

- Regente do Coral 1000 Vozes Sementes Guerra - Pato Branco - PR -

2004

- Maestro da Banda Municipal - Pato Branco - PR - 2005 a 2008

- Regente do Coral 1000 Vozes Nossa Terra - Pato Branco - PR - 2005 a

2008

- Maestro da Banda Municipal - Bom Sucesso do Sul - 2005 a 2006

- Regente do Coral Vozes de Sucesso - Bom Sucesso do Sul - 2005 a 2006

- Instrutor da Fanfarra Municipal - Palmas - PR - 2006

- Mestre de Bateria da Escola de Samba - Palmas - PR - 2006

- Coordenador e mestre de Bateria da BatucAção - Pato Branco - PR -

2006 a 2011.

- Maestro da Fanfarra Municipal de Mariópolis - PR - 2010 a 2016

- Maestro da Fanfarra Municipal de Itapejara D'Oeste - PR - 2010 a 2016

- Maestro da Fanfarra Municipal Tempo Integral de Saudade do Iguaçu -

PR - 2011 a 2016

- Maestro da Banda Municipal de Vitorino - PR - 2011.

- Diretor Musical do Espetáculo "Charanga do Papai Noel", durante os anos de 2011 a 2016 com apresentações em diversas prefeituras da região. (Abelardo Luz - SC, Coronel Domingos Soares - PR, Francisco Beltrão - PR, Itapejara D'Oeste - PR, Mariópolis - PR, Pato Branco - PR, Renascença - PR, São Jorge D'Oeste - PR, São Miguel D'Oeste - SC)

- Maestro da Banda Municipal de Saudade do Iguaçu - PR - 2013 a 2016.

- Maestro e Responsável pelo Projeto Grupo de Percussão e Sopro -

Ritmos Brasileiros, aprovado pela FUNART, abrangendo aulas de sopro, percussão, preparação de repertório e o Curso para Capacitação de Professores de Música.

07.861.965/0001-18

BRILHARTE PRODUÇÕES

LTDA - ME

RUA VERAQUETA, 21

MENINO DEUS - CEP 85502-160

PATO BRANCO

Brilharte Produções LTDA - ME

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 - Menino Deus - Pato Branco - PR

Fone: 46-99971-9330/3225-9273 - Maestro Miro

WhatsApp: 46-98835-9948

maestromirofer@hotmail.com - Face: Maestro Miro

- Coordenador e Maestro da Orquestra Caipira de Saudade do Iguaçu -
PR - 2015 a 2016.

- Maestro e Instrutor de Percussão e Sopro da Banda Municipal de
Clevelândia - PR - 2016

07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO

WY





8014223-179181-DMG-170718

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, RA 8014223 e RG 49354045, está regularmente matriculado e cursando o 4º SEMESTRE de **MÚSICA (LICENCIATURA)**, desta Instituição, no ano letivo de 2017/02.

Declaro, ainda, que o curso foi Autorizado pela Resolução CONSUP/CEUCLAR nº 05 de 28/08/2013 e que o mesmo tem duração mínima de 6 semestres.

Claretiano - Centro Universitário

Batatais, 18 de Julho de 2017.

Recredenciado pela Portaria nº 516, de 09 de maio de 2012 - (D.O.U. de 10 de maio de 2012, Seção 1, pág. 24)

Lea Mara Lelis Dal Pico Biagini
R.G. 17.065.999-9
Secretária Geral
Assinatura Eletrônica

Batatais
Rua Dom Bosco, 466
Bairro Castelo - CEP 14300-000
Fone(16) 3660-1777
www.claretianobt.com.br



8014218-179176-DMG-170720

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO**, RA 8014218 e RG 87573273, está regularmente matriculada e cursando o 4º SEMESTRE de **MÚSICA (LICENCIATURA)**, desta Instituição, no ano letivo de 2017/02.

Declaro, ainda, que o curso foi Autorizado pela Resolução CONSUP/CEUCLAR nº 05 de 28/08/2013 e que o mesmo tem duração mínima de 6 semestres.

Claretiano - Centro Universitário

Recredenciado pela Portaria nº 516, de 09 de maio de 2012 - (D.O.U. de 10 de maio de 2012, Seção 1, pág. 24)

Batatais, 20 de Julho de 2017.

Lea Mara Lelis Dal Picolo Biagini
R.G. 17.065.999-9
Secretária Geral
Assinatura Eletrônica

Batatais
Rua Dom Bosco, 466
Bairro Castelo - CEP 14300-000
Fone(16) 3660-1777
www.claretianobt.com.br

Certificada

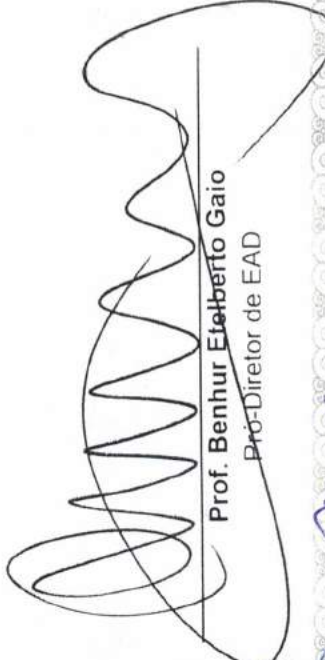
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

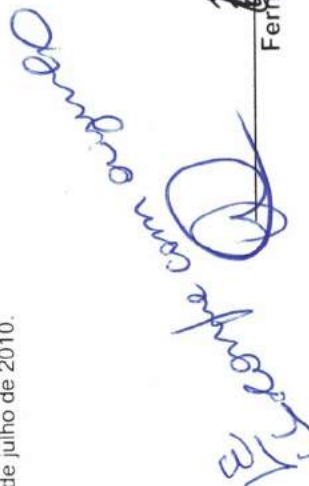
O Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que

Fernanda Cristina Martinello

concluiu o curso em Metodologia do Ensino de Artes, ministrado em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº1069 de 08/05/2003 e nº4210 de 17/12/2004, e a Resolução nº 1 de 08/06/2007, realizado no período de 01/02/2008 a 27/06/2009, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista

Curitiba, 16 de julho de 2010.


Prof. Benhur Elzeberito Gaio
Pró-Diretor de EAD


Fernanda Cristina Martinello
Especialista

FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

FACINTER

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Fernanda Cristina Martiniello

Área: Educação

Modalidade: A Distância (Portaria MEC 1069/03 e Portaria 4210/04)

R.G.: 87573273

Nível: Especialização

Curso: Metodologia do Ensino de Artes

Centro Associado: Pato Branco - PR

Disciplinas

MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOTA
Arte na Educação Escolar	Profa. Dra. Bernadete Zagonel	Doutora	30h	100	90
Avaliação da Aprendizagem em Arte	Profa. Dra. Bernadete Zagonel	Doutora	30h	100	87
Comunicação e Semiótica	Prof. MSc. Alberto Ieneu Puppi	Mestre	30h	100	72
Filosofia da Arte	Prof. MSc. Ademir Antonio Engelmann	Mestre	30h	100	78
Formação e Profissionalização Docente	Profa. Dra. Joana Paulin Romanowski	Doutora	30h	100	83
Fundamentos de Didática	Profa. MSc. Sandra Terezinha Utraneiz	Mestre	60h	100	71
Linguagem da Dança	Profa. MSc. Scheila Mara Macanero	Mestre	30h	100	87
Linguagem da Música	Profa. MSc. Isis Moura Tavares	Mestre	30h	100	87
Linguagem das Artes Visuais	Profa. Dra. Katiucya Perigo	Doutora	30h	100	82
Linguagem do Teatro	Profa. Profa. Ana Cristina Fabricio	Profa	30h	100	88
Teorias da Aprendizagem	Prof. MSc. Rosi Mary Soares Trevisan	Mestre	30h	100	77
Tópicos Especiais em História da Arte	Profa. Dra. Katiucya Perigo	Doutora	30h	100	78
Trabalho de Conclusão de Curso			60h	100	90
Sub-Total:			450h		
TOTAL:			450h		

Monografia O ENTENDIMENTO DA ARTE-EDUCAÇÃO MUSICAL

Nota 90

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 7554 no Livro nº 01 na página nº 022 de Registros de Certificados de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na modalidade a distância da Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER

Curitiba, 16 de julho de 2010

Prof.ª Terezinha Benício Rodrigues
Secretaria Acadêmica
Instituto Superior de Educação

ESCOLA MUNICIPAL "PADRE FELIPE" - EF

Rua Padre Felipe Siera, 845
Telefax (46) 3246 12-28
E-mail escolapadrefelipe@yahoo.com.br

CEP: 85 568 000 - SAUDADE DO IGUAÇU - PARANÁ

DECLARAÇÃO

w/y

Declaramos para fins de comprovação que **Fernanda Cristina Martinello** participou do projeto de gravação de CD e DVD "Memórias", realizado junto ao Tempo Integral do município de Saudade do Iguaçu. Durante a realização do projeto, ele foi responsável por desenvolver as seguintes atividades num total de 150 horas: Seleção de alunos; Seleção de repertório; Acompanhamento em estúdio de gravação; Coreografias e posicionamento de palco; Apresentações.

Saudade do Iguaçu, 10 de Outubro de 2016.

Darlei Trento

Secretário de Educação

Gislene G. de Azevedo
COORDENADORA
RG 710.717-0

Coordenadora do Tempo Integral



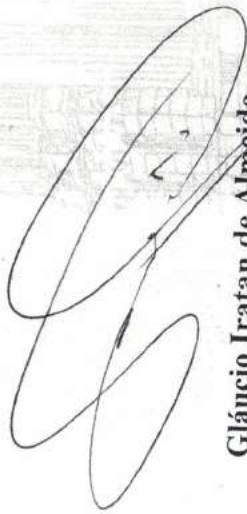
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA frequentou o Curso "**PERCUSSÃO**", da XV Oficina de Música, realizado no período de 15 a 24 de janeiro de 1997, num total de 27 horas-aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 24 de janeiro de 1997



Gláucio Iratan de Almeida
CHEFE DA UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO



Margarita Elizabeth Pericas Sansone
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA



Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
COORDENADORA DE EXTENSÃO



CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

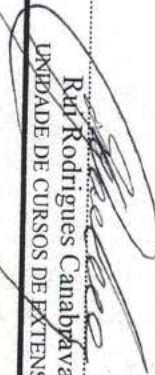
PERCUSSÃO

PROGRAMA

- O maracatu
- A congada
- O samba
- Possibilidade dentro do compasso 4/4
- Mudanças de compassos como abertura da linguagem rítmica - 5/4 7/4 3/4 etc.
- Método de relaxamento e esquentamento básicos
- Prática de conjunto e dinâmica na percussão

Ministrante: Profº Paulo Sérgio dos Santos

Coordenadoras: Lúcia Maria Bueno Mion Alves Ribeiro
Eliane do Rocio Faoro Marcassa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ			
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA			
COORDENADORIA DE EXTENSÃO			
FREQUÊNCIA	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
	89%	11%	27
REGISTRADO A FOLHAS Nº 237 SOB O Nº 151.377			
DO LIVRO Nº 30 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS			
Curitiba, 10 de junho de 1997			
			
Rui Rodrigues Canabava			
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO			



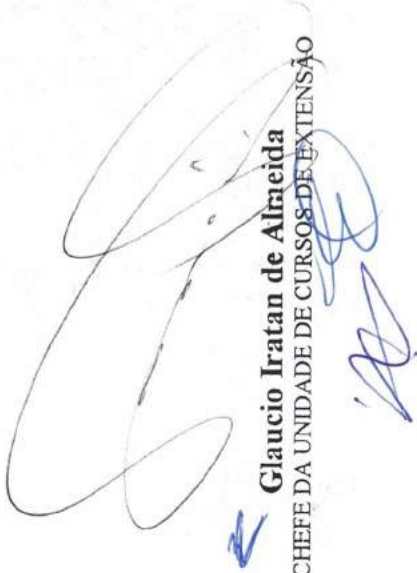
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE EXTENSÃO

Curso de Extensão Universitária

CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

VALDOMIRO MACIEL DA SILVA frequentou o Curso **“REGÊNCIA DE BANDA”**, da XIV Oficina de Música, realizado no período de 14 a 28 de janeiro de 1996, num total de 54 horas-aula, conforme o programa no verso, sob os auspícios da Fundação Cultural de Curitiba e da Coordenadoria de Cultura da Universidade Federal do Paraná.

Curitiba, 28 de janeiro de 1996


Glaucio Iratan de Almeida
CHEFE DA UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO


Geraldo Pougy
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA


Yvelise de Freitas Souza Arco-Verde
COORDENADORA DE EXTENSÃO

CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

REGÊNCIA DE BANDA

PROGRAMA

- Técnica de regência, leitura de partitura, instrumentação, técnica de ensaio e análise musical.

Ministrante: Profº Roberto Farias

Coordenadores: Profº Eduardo Bittencourt do Nascimento
Profª Cristina Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ			
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA			
COORDENADORIA DE EXTENSÃO			
FREQUÊNCIA	COMPARECEU	FALTOU	TOTAL DE HORAS/AULA
	100%	---	54
REGISTRADO A FOLHAS Nº 031 SOBO Nº 143.958			
DO LIVRO Nº 30 DE REGISTRO DE CERTIFICADOS			
Curitiba, 29 de julho de 1996			
Marta M. Chaves			
UNIDADE DE CURSOS DE EXTENSÃO			



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que **Valdomiro Maciel da Silva (Maestro Miro)**, inscrito no CPF nº 706.543.529-68, RG nº 4.935.404-5 SSP – PR, atuou como professor de canto coral, percussão e sopro nas oficinas de tempo integral nos anos de 2015 e 2016, através de contratos realizados com a empresa Brilharte Produções LTDA – ME, CNPJ, 07.861.965/0001-18, desenvolvendo as atividades satisfatoriamente.

Registramos, ainda, que o Sr. Valdomiro Maciel da Silva (Maestro Miro) cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tabelionato Perera

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Cristina I. Rapachi

Cristina Isabel Rapachi
Coordenadora Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

CRISTINA ISABEL RAPACHI
PEDAGOGA
RG: 6.889.161-2

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vito Berscheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1259 - E-mail: cartoriorejanes@hotmail.com

SELO: FOEx8.c9xdX.LDrXt-CONTROLE: a9uK5 8ZxVd
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança (s) assinatura(s): CRISTINA ISABEL RAPACHI, do que dou fé.

Em testemunho da verdade,
Saudade do Iguaçu-PR, 02 de março de 2017.

REJANES PERERA - Tabeliã

REJANES PERERA
Tabeliã Oficial de Registro Civil
Rua Frei Vito Berscheid, 709
Município de Saudade do Iguaçu - PR



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que **Fernanda Cristina Martinello**, inscrito no CPF nº 041.422.229-61, RG nº 8.757.327-3 SSP – PR, atuou como professora de canto coral, percussão e sopro nas oficinas de tempo integral nos anos de 2015 e 2016, através de contratos realizados com a empresa Brilharte Produções LTDA – ME, CNPJ, 07.861.965/0001-18, desenvolvendo as atividades satisfatoriamente.

Registramos, ainda, que a Sra. Fernanda Cristina Martinello cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Saudade do Iguaçu, 01 de Março de 2017.

Tabelionato Perera

Cristina I. Rapachi

Cristina Isabel Rapachi
Coordenadora Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

CRISTINA ISABEL RAPACHI
PEDAGOGA
RG: 6.889.161-2

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabelião
Rua Frei Vito Berscheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: cartorerejanes@hotmail.com

SELO: IOEx8.8xzK6.2rrXt-CONTROLE: a9T65.8Xlwf
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança (s) assinatura(s): CRISTINA ISABEL RAPACHI, do que dou fé.

Em testemunho da verdade.
Saudade do Iguaçu-PR, 02 de março de 2017.

REJANES PERERA - Tabelião

REJANES PERERA
Tabelião Oficial de Registro Civil
Rua Frei Vito Berscheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR

195
②

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL. 01

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 09 de julho de 1983, portadora da cédula de Identidade nº 8.757.327-3 SSP/PR, CPF/MF nº 041.422.229-61, residente e domiciliada na Rua Veraqueta, nº 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, músico, solteiro, maior, nascido em 23 de outubro de 1969, portador do CPF/MF nº 706.543.529-68, cédula de identidade nº 4.935.404-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ararigboia, nº 628, apto 101, bairro La Salle, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP, 85505-030, sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Veraqueta, nº 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, sob NIRE nº 41205657323, em data de 03 de março de 2006, sob protocolo nº 20060772611, primeira alteração nº 20075727935 em 08/01/2008; segunda alteração nº 20081628510 em 07/05/2008; terceira alteração nº 20105584800 em 13/05/2010, CNPJ/MF nº 07.861.965/0001-18, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil dos sócios **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO** e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, casados entre si, passa a ser de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO** e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, passa a ser na rua Natalino Dartora, nº 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

confirmação
②

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF N° 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL. 02

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO, brasileira, empresária, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade n.º 8.757.327-3 SSP/PR, CPF/MF n.º 041.422.229-61, residente e domiciliada na Rua Natalino Dartora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385, e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, músico, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF n.º 706.543.529-68, cédula de identidade n.º 4.935.404-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Natalino Dartora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385, sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, sob NIRE n.º 41205657323, em data de em data de 03 de março de 2006, sob protocolo n.º 20060772611, primeira alteração n.º 20075727935 em 08/01/2008; segunda alteração n.º 20081628510 em 07/05/2008; terceira alteração n.º 20105584800 em 13/05/2010, CNPJ/MF n.º 07.861.965/0001-18.

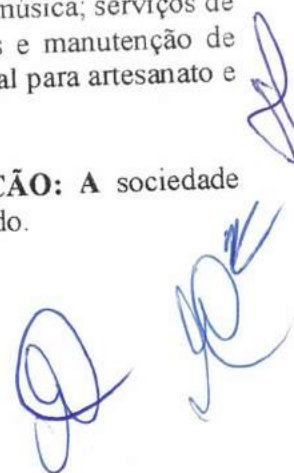
CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, estabelecida: Rua com sede e foro Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente no país, soma a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	quotas	%	CAPITAL R\$
FERNANDA CRISTINA MARTINELLO	7.500	50	7.500,00
VALDOMIRO MACIEL DA SILVA	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SOCIAL: O Objeto social é o de aulas de música; serviços de organização de festas e eventos; produção cultural e artística; comércio, concertos e manutenção de instrumentos e acessórios musicais; comércio de livros didáticos; comércio de material para artesanato e aviamentos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de março de 2006 e seu prazo é por tempo indeterminado.



BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL 03

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA** e **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

198
(n)

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram para os efeitos legais de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

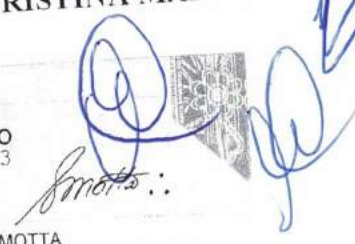
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Pato Branco, 10 de julho de 2013.


VALDOMIRO MACIEL DA SILVA


FERNANDA CRISTINA MARTINELLO




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.861.965/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/03/2006	
NOME EMPRESARIAL BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VERAQUETA		NÚMERO 21	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.502-160	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9971-9330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/07/2017** às **15:55:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

\$ 200
(n)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ 07.861.965/0001-18, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 05 de Julho de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO: RUA VERAQUETA	21	(Localização atividade da)
ATIVIDADE: Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Ensino de música		
CNPJ/CPF: 07.861.965/0001-18	ÁREA ÚTIL: 50,00	
ALVARÁ: 090/2006	PROCESSO Nº: 241595	
DATA EXPEDIÇÃO: 06/03/2006	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2415950	

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
06/03/2013

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 . www.patobranco.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Código Nome	
4947 BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME	07.861.965/0001-18
2819 JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	09.468.615/0001-11
5242 WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	11.884.268/0001-50

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Contratação de empresa especial	BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME Valor Unitario 2.650,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 31.800,00 12 MESES		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 2.698,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 32.376,00 12 MESES	
	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor Unitario 2.699,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 32.388,00 12 MESES			
0001/0002 Quantidade 12,00 Mes Contratação de empresa especial	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor Unitario 730,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 8.760,00 12 MESES		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 750,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 9.000,00 12 MESES	
	BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME Item não cotado pelo Fornecedor			
001/0003 Quantidade 12,00 Mes Contratação de empresa especial	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 650,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 7.800,00 12 MESES		WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945 Valor Unitario 658,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 7.896,00 12 MESES	
	BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME Item não cotado pelo Fornecedor			

Sugestão por Menor Preço Unitário

4947 - BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME				
Lote/Item Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001 12,00	2.650,0000	31.800,00		
Total do Fornecedor:	31.800,00			
2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME				
Lote/Item Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0003 12,00	650,0000	7.800,00		
Total do Fornecedor:	7.800,00			
5242 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945				
Lote/Item Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002 12,00	730,0000	8.760,00		
Total do Fornecedor:	8.760,00			

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 48.360,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

À partir das treze horas e trinta minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 63/2017, para Contratação de Empresa par Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência horas iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os Itens, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a empresas ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	31.800,00
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	7.800,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	8.760,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 63/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

Envelope 1 - Propostas de Lugares
no Município de Chopinzinho - PR
Comissão Permanente de Licitação
Edital no 631/2017 - Pregão Presencial
Brilhante Produções LTDA - ME
CNPJ: 07.861.965/0001-18

Envelope 2 - Documentos de Habilitação
Município de Chapinzinho - PR
Comissão Permanente de Habitação
Edital no 631 2017 - Pregão Presencial
Brilhante Produções LTDA - ME
CNPJ: 07 865 365 10005-18

206

①

②

INVELOPE DE
REFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 63/2017 -PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3788 –

CENTRO

TELEFONE- (46) 3242-3034 CNPJ Nº 09.468.615/0001-11

208



**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 63/2017- PREGÃO PRESENCIAL

WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

CNPJ 11.884.268/0001-50

AV.GENEROSO MARQUES, Nº 568 CENTRO

CORONEL VIVIDA-PR CEP:85.550-000

TEL:(46) 9 9937-8414

210

2



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 63/2017- PREGÃO PRESENCIAL
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
CNPJ 11.884.268/0001-50
AV.GENEROSO MARQUES, Nº 568 CENTRO
CORONEL VIVIDA-PR CEP:85.550-000
TEL:(46) 9 9937-8414

212

(2)



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 42/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3788 –

CENTRO

FONE- (46) 3242-3034 CNPJ Nº 09.468.615/0001-11

518

213

214

②



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 63/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 63/2017**, de 14 de julho de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	31.800,00	BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
2	8.760,00	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945
3	7.800,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 31/07/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

216
n

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 63/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2017, de 14/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	7.800,00
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	31.800,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	8.760,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 7.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 342/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Natalino Dartora, nº 21, Bairro Fraron, em Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 07.861.965/0001-18, telefone (46) 99971-9330, e-mail: maestromirofer@hotmail.com neste ato representada Legalmente pela senhora **Fernanda Cristina Martinello**, portadora do CPF Nº 041.422.229-61 e do RG nº 8.757.327-3, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 143/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 63/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música, a ser realizado semanalmente com a duração de 3,0 (três) horas, sendo: A) Duas turmas de até 20 alunos. (uma turma no período da manhã, uma turma no período da tarde. Duração: 1 hora e 30 min. Cada turma) B) As aulas deverão ser acompanhadas por Maestro e coreógrafo. C) Acompanhamento dos instrutores em ensaios gerais e apresentações. A grade de ensino deverá conter: 1. Aula de instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdinho, tamborim, ganzá, surdão, etc.) 2. Aula de evolução coreográfica; 3. Dinâmica de ensaio individual e em grupo; 4. Formação de repertório; 5. Preparação de Arranjos rítmicos. OBS: . A Contratada deverá disponibilizar os instrumentos de percussão para ministrar as aulas. . A Contratada deverá ministrar as aulas com maestro e instrutor de evolução coreográfica. . Os custos com locomoção e alimentação do maestro e do coreógrafo será por conta da contratada.	2.650,00	31.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656/F934 – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657/f938).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Cláusula Primeira.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Edital e neste Termo, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

219

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eliana Piaia, CPF nº 018.776.689-40, Servidora designada da Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 01 de agosto de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Brilharte Produções Ltda – Me
Fernanda Cristina Martinello
Contratada


Eliana Piaia
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 343/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua na Avenida XV de Novembro, nº 3788, Sala 05, Bairro Centro, Fone: (46) 3242-3034, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, e-mail: tendamusical@outlook.com, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Jhonas da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG nº 7.289.962-8/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 143/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 63/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, teclado, bateria, etc...).		
			6,0 (seis) horas semanais, com um instrutor, na Casa Familiar Rural de Chopinzinho.	650,00	7.800,00
			Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante.		
			Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

223

0

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA. O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656/F934 – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657/f938).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Cláusula Primeira.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Edital e neste Termo, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Edina Accorsi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 01 de agosto de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

225

Q

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me
Jhonas da Silva
Contratada


Édina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 344/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Marques, 568, Centro na cidade de Coronel Vivida, estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 11.884.268/0001-50, telefone (46) 99937-8414, e-mail: wellingtonjs1984@gmail.com neste ato representada Legalmente pelo senhor Wellington Justino de Souza, portador do CPF Nº 046.139.219-45 e do RG nº 9.170.581-8, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 143/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 63/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de música (canto, violão, gaita, bateria, etc...) 3,0 (três) horas semanais, com um instrutor, sendo: 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e 1,5 (uma e meia) hora na Escola Municipal Mario Bettega da Comunidade de Santa Inês. Os instrumentos musicais necessários serão disponibilizados pelo contratante. Os custos de deslocamento do instrutor até as Escolas serão por conta da Contratada.	730,00	8.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta).

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela devida Secretaria, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Caso haja alterações nas Políticas Públicas Federais que envolvem o objeto do certame, não sendo mais necessária a execução de algum dos serviços previstos (Conferência), este será suprimido do Contrato, não restando nenhuma obrigação de indenização por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA. O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, cultura e Esportes: 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (899/F000). Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (656/F934 – 08.02.082440024.2.067.3.3.90.39 (657/f938).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Cláusula Primeira.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas no Edital e neste Termo, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os professores (instrutores) deverão acompanhar os alunos em eventos aonde os mesmos irão se apresentar ao público, tanto dentro do Município quanto em outros Municípios da região e do Estado, agendados pela Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Edina Accorsi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 01 de agosto de 2017.



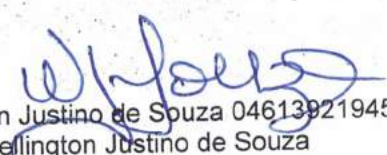
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Wellington Justino de Souza 04613921945
Wellington Justino de Souza
Contratada


Édina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 7.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

230

Q

230

GAZETA REGI

Terça-feira, 15 de Agosto de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

AN

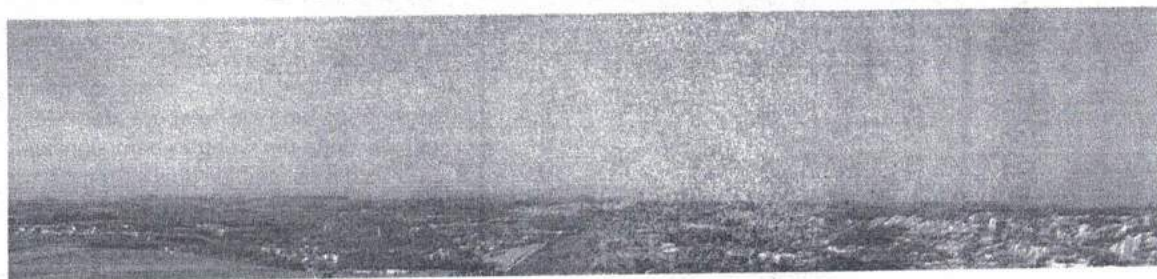
Jovem perde a vida em Chopinzinho após ingerir bebida alcoólica e remédios controlados



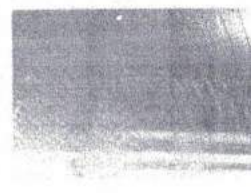
SEGURANÇA

PG. 05

Pato Branco terá três voos semanais a Curitiba



Edu trânsi na



recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 - 1296/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 312/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gatto & Monterio Revestimentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 55.675,60. ARP nº 313/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, Valor Total estimado R\$ 4.170,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 7.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

232
Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 356/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comércio de Ferragens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 3.187,50. ARP nº 357/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 33.655,00. ARP nº 358/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - Me, Valor Total estimado R\$ 8.960,00. Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

recursal, ou Álvaro

procedimento licit

JHONAS DA SILVA

BRILHARTE PR

WELLINGTON J

Que apresentará

procedimentais

CHOPINZINHO.

Tendo em vista

modalidade Pre

após expirado o

HOMOLOGAÇÃO

empresais);

ROSALINO PA

RECAPADORA

CHOPINFER

Que apresenta

procedimentais

PREFEITO D

Tendo

licitatório, na

Global, nº 5/

Urbanas e ap

do procedim

SIZA CONS

ZANCANAL

Que apresen

elaboração

recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 – 1296/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo à Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 312/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gatto & Monterio Revestimentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 55.675,60. ARP nº 313/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME, Valor Total estimado R\$ 4.170,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda – Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 7.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

233
Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 356/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopinfer Comércio de Ferragens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 3.187,50. ARP nº 357/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 33.655,00. ARP nº 358/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosalino Parisotto - Me, Valor Total estimado R\$ 8.960,00. Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

recursal, ou Árva
procedimento lic
JHONAS DA SIL
BRILHARTE PR
WELLINGTON J
Que apresente
procedimentais,
CHOPINZINHO

Tendo em vista
modalidade Pre
após expirado
HOMOLOGAÇÃO
empresas(s):

ROSALINO PA
RECAPADORA
CHOPINFER

Que apresente
procedimentais
PREFEITO DE

Tendo
licitatório, na
Global, nº 51/
Urbanas e ap
do procedim

SIZA CONS
ZANCANAF

Que apres
elaboração

R
T
processo
Execução
Recap A
Dênis Ce
a ADJUD

SIZA CO
(SILIPR
CONST

Que apr
autoriz

(três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao Parque de Máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Todos os produtos entregues deverão apresentar selo do Inmetro, e atender o que determina as normas da ABNT - NBR's: 12.034/92, 12.040/92, 11.862/92, sob pena de recusa de recebimento. Caso não seja possível identificar na embalagem dos produtos a normatização acima indicada, bem como no Termo de Referência, os produtos não serão recebidos e a Licitante deverá repor os mesmos nas condições ideais, sem custo ao Município. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital ou não atenderem as Normativas previstas deverão ser repostos pela Contratada, por outros produtos que atendam a Legislação vigente, e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.30 (1295/F000 - 1296/F504); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 312/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gatto & Monterio Revestimentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 55.675,60. ARP nº 313/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME, Valor Total estimado R\$ 4.170,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda - Me. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 31.800,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura:

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, modalidade Pregão, tipo Global, nº 5/2016, Urbanas e após expirado o prazo de validade da Homologação do processo licitatório, a empresa(s):

JARDEL JACOBS PEREIRA
GATTO E MONTEIRO FARIAS
Que apresentaram os documentos necessários para a homologação, autoriza-se a homologação do processo licitatório.
PREFEITO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, modalidade Pregão, tipo Global, nº 5/2016, Urbanas e após expirado o prazo de validade da Homologação do processo licitatório, a empresa(s):

JHONAS DA SILVA E
BRILHARTE PRODUÇÕES
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA
Que apresentaram os documentos necessários para a homologação, autoriza-se a homologação do processo licitatório.
CHOPINZINHO, PR, 30/07/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, modalidade Pregão, tipo Global, nº 5/2016, Urbanas e após expirado o prazo de validade da Homologação do processo licitatório, a empresa(s):

ROSALINO PARÍS OTTONI
RECAPADORA BONFIM
CHOPINFER COMÉRCIO DE VEÍCULOS
Que apresentaram os documentos necessários para a homologação, autoriza-se a homologação do processo licitatório.
PREFEITO DE CHOPINZINHO

REF: LICITAÇÃO Nº 001/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, modalidade Pregão, tipo Global, nº 5/2016, Urbanas e após expirado o prazo de validade da Homologação do processo licitatório, a empresa(s):

SIZA CONSTRUÇÃO CIVIL
ZANGANARO CONSTRUÇÃO

Que apresentou o documento necessário para a homologação, autoriza-se a homologação do processo licitatório.

REF: LICITAÇÃO Nº 001/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, modalidade Pregão, tipo Global, nº 5/2016, Urbanas e após expirado o prazo de validade da Homologação do processo licitatório, a empresa(s):

Publicações Legais

Espécie: Extrato do Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Desenvolvimento de Oficinas de Ensino de Música. Valor Total R\$ 8.760,00 Elementos de Despesa: 1598-899. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/08/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Borracharia. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no almoxarifado da Prefeitura, junto ao parque de máquinas, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa – 919/F000, 920/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 55/2017, de 26/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME	4.170,00
GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA	55.675,60

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2017, de 14/07/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	7.800,00
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME	31.800,00
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	8.760,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2017, de 06/07/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ROSALINO PARISOTTO - ME	8.960,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP	33.655,00
CHOPINFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	3.187,50

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/08/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global - R\$
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP (SILIPRANDI & ZANGANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP)	06.907.354/0001-09	941.934,20

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de